

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

ZILMAR ANTONINHO NASZENIA
 LOTE 45A GLEBA 104 CP - INCRA: 9500681042801
 Barra Grande, S/Nº
 Barra Grande
 PLANALTO - PR

NÚMERO DA N.F.P.
 SÉRIE: **000008**

1ª VIA
 DESTINATÁRIO

RAÇÃO: Venda INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: **85750000**
 CNPJ OU CPF: **95597352-61**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:
28/02/2014

MUNICÍPIO DE Planalto INSCRIÇÃO ESTADUAL: Jurid
C. SA. FRANCISCO DE ASSIS 1583
PLANALTO UF: PR CEP: 85750-000 FONE/FAX: (46) 35558100

DATA DA EMISSÃO:
02/12/2013
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA:
02/12/2013
 HORA DA SAÍDA:

PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
MATE	Kg	400	1,65	660,00	
POLEO	Kg	183	1,00	183,00	
ENCURMA	Kg	150	1,40	210,00	
FACE	LN	1000	1,10	1.100,00	
MANA	Kg	500	1,25	625,00	
ELAU	Kg	200	2,20	440,00	
LANCIA	Kg	600	0,80	480,00	

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				VALOR TOTAL DA NOTA 3.698,00
VALOR DO ICMS		VALOR DO SEGURO		
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		

TADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Convite n.º
 T. Preço n.º
 Concorrência n.º
 Pregão Presencial n.º
 Contrato n.º
 Aditivo n.º

FRETE P/ CONTA: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ OU CPF:
 MUNICÍPIO: PLANALTO UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 MARCA: 024/2013 NÚMERO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

INEABILIDADE: 024/2013 DATA: 02/12/2013
 N.º de Produtor - 300004 de 000001 A 930000 - 09/2013 - "Ajuste SINIEF 09/97."
 Chefe do Dpto.

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO
007324

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-16
 Autorização nº 68037144-46 Numeração: 8 a 8 - Data da emissão 02/12/2013 Ajuste SINIEF 09/97

ZILMAR ANTONINHO NASZENIA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: **85750000**

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: **000008**

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

GILMAR HARTMANN
 LOTE 44 GLEBA 108 CP - INCRA: 7221460097250
 Centro da Luz,
 Barra Grande
 PI ANALTO - PR

NÚMERO DA N.F.P.

800019

SÉRIE:

1ª VIA

DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 28/02/2014

DATA DA EMISSÃO: 28/11/2013

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 28/11/2013

HORADA SAÍDA

DESTINATÁRIO: Município de Planalto
 ENDEREÇO: R. S. Francisco de Assis 1583
 MUNICÍPIO: Planalto
 UF: PR
 CEP: 85350-000
 FONE/FAX: (46) 35558100

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda

CPF: 801.815.629-81

CPF DO PRODUTOR: 85750000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 95179317-53

CNPJ OU CPF: 76460526001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: IGENDO

ALÍQUOTA ICMS	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
	156,25	1,25	125	kg	Potepanha
	280,00	1,40	200	kg	Cemoura
	83,00	1,00	83	kg	Repolho
	519,25				

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO ICMS: 519,25

VALOR DO FRETE: VALOR DO SEGURO: OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS:

VALOR TOTAL DA NOTA: 519,25

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ME/RAZO SOCIAL: ED. KAYANGUE LTDA. - TEL/FAX (48) 3263-8777 - PALMAS - PR - CNPJ 76.624.932/0001-04 - L.E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 30000X4 de 000001; 2 000000 - 09/2013 - Ajuste SINIEF 09/97.

AN.FINALE: ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-16
 Autorização nº 67864914-72 Numeração: 19 a 19 - Data da emissão 28/11/2013 Ajuste SINIEF 09/97

GILMAR HARTMANN

COMPLEMENTOS ADICIONAIS

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 95179317-53

NOTA FISCAL DE PRODUTOR: 800019

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO: 007277

NOTA FISCAL DE PRODUTOR
IRENE PLUTA SOKAL E CARLOS SOKAL
 LOTE 31 GLEBA 17 PO - INCRA: 7222781046203
 Santa Teresinha,
 Sede
 PLANALTO - PR

NÚMERO DA N.F.P.
000019
 SÉRIE:

85750000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR **95598634-21**

CNPJ OU CPF **008.050.029-85**

DESTINATÁRIO: **Vendedora**

1ª VIA
 DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:
28/02/2014

ESTABELECIDOR
 MUNICIPIO DE PLANALTO

PERCELO
 R. São Francisco de Assis 1533

MUNICÍPIO
 PLANALTO

UF **PR** CEP **85750-000** FONE/FAX **46/35558700**

CNPJ OU CPF **76460526/0001-16**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **Isento**

DATA DA EMISSÃO
04/11/2013

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
04/11/2013

HORA DA SAÍDA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
Mandioca		225	1,65	371,25	
Batata doce		250	1,30	325,00	
Banana Leite		125	1,85	231,25	
Banana Macia		125	1,70	212,50	
Processo de Licitação		12	1,10	13,20	

Convênio n.º
 Processo n.º
 Concorrência n.º
 Pregão Presencial
 Contrato n.º **109/2013**
 Aditivo n.º
 Inexigibilidade de licitação n.º **024/2013**
 Dispensa n.º **111/2013**
 Data de emissão **04/11/2013**

VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA 1153,20
VALOR DO FRETE	OUTRAS DE DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

MEI: **IRENE PLUTA SOKAL**

DESCRIÇÃO: **Transportadora**

ESPECIE: **Transportadora** MARCA: **Transportadora** NUMERO: **Transportadora** PESO BRUTO: **Transportadora** PESO LÍQUIDO: **Transportadora**

ED. KAYGANGUE LTDA. - TELÉFAX (46) 3263-8777 - PALMAS - RR - CNPJ 75.624.932/0001-04 - I. E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 30000X4 de 000001 à 030000 - 09/2013 - "Ajuste SINIEF 09/97."

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÃO S. COMPLEMENTARES

EDUCAÇÃO

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO
007116

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-16
 Autorização nº 87259024-80 Numeração: 19 a 19 - Data da emissão 04/11/2013 Ajuste SINIEF 09/97

RECEBENTE: **IRENE PLUTA SOKAL E CARLOS SOKAL**

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LAÇO

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR **95598634-21**

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR
000019

EMITENTE

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NEIDE DILVA E SOELI MARIA HARLACHS
RUA DE ALEBRA 108 - INCRA: 7221460191604
Planalto, PR
CNPJ 76.460.526/0001-16

NÚMERO DA N.F.P.

000028

SÉRIE:

1ª VIA
DESTINATÁRIO

85750000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

95113682-40

TURMA DA OPERAÇÃO

1
2

CFOP

CNPJ OU CPF

297.409.169-53

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

28/02/2014

DESTINATÁRIO

RAZÃO SOCIAL

M

DIREÇÃO

INSCRIÇÃO

DE PLANALTO
RUA DE ALEBRA 1583

CNPJ OU CPF

76.460.526/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL

IDENTO

DATA DA EMISSÃO

31/10/2013

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/10/2013

HORA DA SAÍDA

UF

PR

CEP

85750-000

FONE/FAX

(46) 35558100

ADOS DO PROD

DUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
PA	VN	250	1,10	275,00	
	VN	83	1,00	83,00	

ÁLCULO DO ICMS

GUIA DE RECO...
CÓDIGO DO AGENTE ARRE...

ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
			358,00
	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADORA

RAZÃO SOCIAL

DIREÇÃO

QUANTIDADE

ED. KAYGANGUE

TRANSPORTADORA		FRETE P/ CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
1 - EMITENTE		<input type="checkbox"/>			
2 - DESTINATÁRIO		<input type="checkbox"/>			
MUNICÍPIO					
MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

PR - CNPJ 75.624.932/0001-04 - I.E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 30000X4 de 000001 à 030000 - 06/2013 - "Ajuste SINIEF 09/97."

ADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLETAS

Nº DO CONTROLE DO
FORMULÁRIO
021455

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-16
Aut. de funcionamento nº 14-02 Numeração: 27 a 28 - Data da emissão 14/10/2013 Ajuste SINIEF 09/97

DEBEMOS DE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DEBEMOS DE	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO	NOTA FISCAL DE PRODUTOR
NEIDE DILVA E SOELI MARIA HARLACHS		95113682-40	000028
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.			

EMITENTE

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

ILTON GUNZEL E CLAUDETE REGINA ROGLIN GUNZEL
 LOTES 30 e 4 55 GLEBA 01 - INCRA: 7221460041114
 Rua Balduino Menegazzi, 2375
 Sede
 PLANALTO - PR
 (46) 35552001

NUMERO DA NOTA

SERIE: **0000**

1ª VIA DESTINATÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: **95093816-12**

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda** CFOP: CNPJ OU CPF: **029.313.289-52**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: **28/02/2013**

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE PLANALTO** CNPJ OU CPF: **76460526/0001-16**
 ENDEREÇO: **R. SA FRANCISCA DE ASSIS 183** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **Jser**
 MUNICÍPIO: **PLANALTO** UF: **PR** CEP: **85700-000** FONE/FAX: **(46) 35552100**

DATA DE EMISSÃO: **31/10/2013**

DATA DE SAÍDA: **31/10/2013**
HORA DA SAÍDA:

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA
MACARRÃO	Kg	300	4,50	1350,00	
OVOS	DOZ	100	2,75	275,00	
<p>PROCESSO DE LICITAÇÃO</p> <p>Concorrência n.º _____</p> <p>Preço Presencial</p> <p>Contrato n.º 108/2013</p> <p>Ativo n.º 12</p> <p>Inscrição n.º _____</p> <p>Dispensa 031/2013</p> <p>Data 31/10/2013</p> <p>Assinatura _____</p>					

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CODIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA 1.625,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

G. E ED. KAYGANGUE LTDA. - TELEFAX (46) 3263-8777 - PALMAS - PR - CNPJ 75.624.932/0001-04 - I. E. 30901827-30 - N. F. de Produtor - 30000X4 de 000001 a 030000 - 06/2013 - "Ajuste SINIEF 09/97"

Paludo do Paraná - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-16
 Autunzação nº 67.178664-54 Numeração: 43 a 44 - Data da emissão 31/10/2013 Ajuste SINIEF 09/97

Nº DO CONTROLE FORMULÁRIO: **02197**

RECEBEMOS DE

ILTON GUNZEL E CLAUDETE REGINA ROGLIN GUNZEL

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL, INDICADA AO LADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: **95093816-12**

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR: **0000**

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NERI DA SILVA E SOEIL MARIA HARLACHS
 LOTE 118 GLEBA 108 - INCRA: 7227460191804
 Santa Cecilia,
 Barra Grande
 PLANALTO - PR
 (46) 91136922

85750000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR 95113682-40

NÚMERO DA N.F.P. 000028

SÉRIE 000028

1ª VIA

DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 28/02/2014

DATA DA EMISSÃO 31/10/2013

DATA DA SAÍDA 31/10/2013

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE BLANALTO
 ENDEREÇO R. São Francisco de Assis 1583
 MUNICÍPIO PLANALTO - PR
 CEP 85750-000 (46) 35558100

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VALOR 297.409,159-55

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALFACE Crespa	VN	850	1,10	935,00
REPOLHO	VN	83	1,00	83,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO
 Concorrência n.º _____
 Projeto Presencial n.º _____
 Contrato n.º _____
 Arquivo n.º _____
 Inexigibilidade n.º _____
 08/10/2013
 31/10/2013

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS VALOR DO IPI VALOR DO IPI

VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR TOTAL DA NOTA 358,00

TRANSSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RECEBEMOS DE NERI DA SILVA E SOEIL MARIA HARLACHS
 OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 DATA
 IDENTIFICAÇÃO
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR 95113682-40
 NOTA FISCAL DE PRODUTOR 000028

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-16
 Autorização nº 66782614-02 Numeração: 27 a 28 - Data da emissão 14/10/2013 Ajuste SINIEF 09/97

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO 021455

DADOS ADICIONAIS
 O. E. ED. KAVANGUE LTDA. - TELEFAX (46) 3263-8771 - FAX (46) 3263-8771 - CNPJ 76.824.832/0001-04 - I. E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 30000XA de 00001 a 030000 - 08.2013 - Ajuste SINIEF 09 97

TRANSSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

PEDRO ALBINO RITTER E LEONARDO R. RITTER SCHMITT
LT 99 99 GL 102 - INCRA: 7221460121738
Coxilha Alta,
Barr Grande,
PLANALTO - PR

NÚMERO DA N.F.P. 000075
SÉRIE: 000075

DESTINATÁRIO
1ª VIA
DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 28/02/2014

DATA DA EMISSÃO: 02/11/2013
DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 02/11/2013
HORA DA SAÍDA

85750000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 95158059-71

CNPJ OU CPF: 314.193.720-55

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE PLANALTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 96160546/001-96

CEP: 85700-000

UF: PR

CEP/FAX: (46) 3055 8100

DATA DA EMISSÃO: 02/11/2013

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 02/11/2013

HORA DA SAÍDA

UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
kg	805	1,65	1331,25	25%
kg	150	1,70	255,00	25%
kg	69	1,10	75,90	25%
			1362,15	
			340,54	
			1702,69	

VALOR DO ICMS: 340,54

VALOR DO SEGURO

VALOR DO FRETE

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR TOTAL DA NOTA: 1702,69

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

ED. KAVANGUE LTDA. - TELEFAX (46) 3263-8777 (P.A.M.S. - PR - CNPJ 76.624.932/0001-04 - L.E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 3000X4 de 00001 à 030000 - 09/2013 - Ajuste SINIEF 09/97)

ED. KAVANGUE LTDA. - TELEFAX (46) 3263-8777 (P.A.M.S. - PR - CNPJ 76.624.932/0001-04 - L.E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 3000X4 de 00001 à 030000 - 09/2013 - Ajuste SINIEF 09/97)

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO: 007162

NOTA FISCAL DE PRODUTOR: 000075

ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-18

Autorização nº 67393054-98 Numeração: 75 a 75 - Data da emissão 07/11/2013 Ajuste SINIEF 09/97

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ED. KAVANGUE LTDA. - TELEFAX (46) 3263-8777 (P.A.M.S. - PR - CNPJ 76.624.932/0001-04 - L.E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 3000X4 de 00001 à 030000 - 09/2013 - Ajuste SINIEF 09/97)

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 95158059-71

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR: [Assinatura]

DATA: 02/11/2013

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: PEDRO ALBINO RITTER E LEONARDO R. RITTER SCHMITT



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 107/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E GILMAR HARTMANN.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e GILMAR HARTMANN, neste ato representado por seu Administrador Sr. GILMAR HARTMANN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 107/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 219,25 (quinhentos e dezanove reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 107/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 2.078,00 (dois mil e setecenta e oito reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 2.297,25 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Beterraba	125	Kg	1,25	156,25
02	Cenoura	200	Kg	1,40	280,00
03	Repolho	83	Kg	1,00	83,00
VALOR TOTAL					519,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 2.297,25 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

GILMAR HARTMANN
Gilmar Hartmann

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 109/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E IRENE PLUTA SOKAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e IRENE PLUTA SOKAL, neste ato representado por sua Administradora Sra. IRENE PLUTA SOKAL, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 109/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.153,20 (um mil e cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 109/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 4.615,00 (quatro mil e seiscentos e quinze reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 5.768,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	225	KG	1,65	371,25
02	Batata Doce	250	KG	1,38	325,00
03	Banana Prata	125	KG	1,85	231,25
04	Banana Maça	125	KG	1,70	212,50
05	Pokan	12	KG	11,00	132,00
VALOR TOTAL					1.153,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 5.768,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

IRENE PLUTA SOKAL
Irene Pluta Sokal

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 112/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NOILI FATIMA KERKHOFF.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NOILI FATIMA KERKHOFF, neste ato representada por sua Administradora Sra. NOILI FATIMA KERKHOFF, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 112/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 112/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691.00

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha Caseira	150	UN	8,00	1.200,00
VALOR TOTAL					1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

NOILI FATIMA KERKHOFF
Noeli Fatima Kerkhoff

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 108/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ILTON GUNZEL.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ILTON GUNZEL, neste ato representado por seu Administrador Sr. ILTON GUNZEL, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 108/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 108/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 5.500,00 (seis mil e quinhentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Macarrão caseiro com ovos	300	KG	4,50	1.350,00
02	Ovos	100	DZ	2,75	275,00
VALOR TOTAL					1.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ILTON GUNZEL
Iltun Gunzel

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 111/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NERI DA SILVA.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NERI DA SILVA, neste ato representado por seu Administrador Sr. NERI DA SILVA, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 111/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 111/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 1.434,00 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alface crespa	250	UN	1,10	275,00
02	Repolho	83	UN	1,00	83,00
VALOR TOTAL					358,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

NERI DA SILVA
Neri da Silva

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3355-8100 - Fax: (46) 3355-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 113/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E PEDRO ALBINO RITTER.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e PEDRO ALBINO RITTER, neste ato representado por seu Administrador Sr. PEDRO ALBINO RITTER, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 113/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 626,25 (seiscentos e vinte e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 113/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 3.406,25 (três mil e quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	225	KG	1,69	379,25
02	Milho Verde	150	KG	1,70	255,00
03	Pokan	62	KG	1,10	68,25
VALOR TOTAL					626,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 3.406,25 (três mil e quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

PEDRO ALBINO RITTER
Pedro Albino Ritter

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@riene.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 114/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ZILMAR ANTONIO NASZENIAK.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, neste ato representado por seu Administrador Sr. ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 114/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando e importância de R\$ 1.463,75 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 114/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 5.858,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 7.322,50 (sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a teor do disposto no art. 65 §1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unid.	Preço total
01	Beterraba	125	KG	1,25	156,25
02	Repolho	83	KG	1,00	83,00
03	Alface	250	UND	1,10	275,00
04	Cenoura	75	KG	1,40	105,00
05	Brcócolis	75	KG	3,30	247,50
06	Tomate	200	KG	1,65	330,00
07	Abobrinha	37	KG	1,00	37,00
08	Melancia	150	KG	0,80	120,00
09	Melão	50	KG	2,20	110,00
VALOR TOTAL					1.463,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 7.322,50 (sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

ZILMAR ANTONIO NASZENIAK
 Zilmar Antonio Naszeniak

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
 C.I./RG nº 6.045.997-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
 C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 049/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo ambulância defesa civil, placa ALT 5823, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Liomar Adriano Rech.

VALOR: R\$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

DATA: 31 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2013

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Liomar Adriano Rech

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo Ambulância Defesa Civil, placa ALT 5823, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, 1583.
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2013 CONVITE Nº 037/2013

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 037/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 037/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Empresa: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

DATA: 28 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 048/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Nelson J. Matter & Cia Ltda.

VALOR: R\$ 3.076,80 (três mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA: 30 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5533/2013

Exonerar, a pedido, a Senhora MARISA PICHLER.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 62.020

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora MARISA PICHLER, do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, nomeada pelo Decreto nº 5213/2012, do dia 13 de agosto de 2012, do Grupo Ocupacional 07 - Agricultura.
 Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
 Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5524/2013

Exonerar, a pedido, a Senhora ROSEMAR TEREZINHA DOMANSKI.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora ROSEMAR TEREZINHA DOMANSKI, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo, nomeada pelo Decreto nº 5311/2012, do dia 02 de janeiro de 2013, do Grupo Ocupacional 01 - Supervisão e Administração Superior.
 Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Rosângela Mara Martini
 Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 6 (seis) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

Zelanita Maria de Jesus Gehm
 Fátima Solange Ávila de Freitas

Capanema, 31 de outubro de 2013.

Rosângela Mara Martini
 Secretária de Administração



Conselho Municipal de Saúde de Capanema

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Capanema no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar o (a) Sr.(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde e convidar toda a população capanemense para Reunião ordinária a se realizar no dia 07 de Novembro de 2013, na sala de reuniões da Casa da Cultura, às 16:00 Horas.

Pauta:

- Hospital Sudoeste LTDA, referente ao plantão;
- Pactuação dos Indicativos de saúde;
- Mobilização contra a dengue, prestação de contas pela Secretaria Municipal de Saúde das ações e serviços de vigilância no combate a dengue;
- Liberação de recurso pelo Ministério da Saúde para implantação de um CAPS em Capanema;
- Implementação da ficha de notificação de violência doméstica, sexual e outras violências interpessoais e autoprovocadas nos serviços de saúde mental;
- Denúncias e Reclamações;
- Ofícios recebidos e enviados;
- Assuntos Gerais;

Capanema, 31 de Outubro de 2013. Atenciosamente,

Jonas Welter
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Capanema



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 108/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ILTON GUNZEL.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ILTON GUNZEL, neste ato representada por seu Administrador Sr. ILTON GUNZEL, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 108/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 108/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Macarrão caseiro com ovos	300	KG	4,50	1.350,00
02	Ovos	100	DZ	2,75	275,00
VALOR TOTAL					1.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000


e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

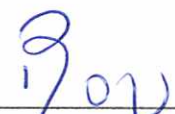
PARANÁ


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


ILTON GUNZEL
Ilton Gunzel

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0465

Página 60 / 210

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento-PR e a empresa ROSANE DIETZMANN FROES-ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 60/2013 - Carta Convite nº 20/2013.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para ser utilizado por diversos setores da municipalidade.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 79.874,30 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
490	03.002.04.122.04012-008	000	3.3.90.30.00.00
1190	05.002.12.361.12012-021	103	3.3.90.30.00.00
2170	05.002.10.301.10012-042	303	3.3.90.30.00.00

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2013.

FORO: Comarca de Ampère-PR.

Argeu Antonio Geitthenes - Prefeito Municipal

Doc72007

PLANALTO

PREFEITURA

OMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 037/2013

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 037/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de abrigo institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais, encaminhados pelo Município de Planalto.

Empresa Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

DATA: 28 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc72818

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 049/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo ambulância defesa civil, placa ALT 5823, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Liomar Adriano Rech.

VALOR: R\$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

DATA: 31 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc72919

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 048/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Nelson J. Matter & Cia Ltda.

VALOR: R\$ 3.076,80 (três mil e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA: 30 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc72922

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 047/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de forração em carpet, destinada a Secretaria de Administração, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Leonice Simon.

QUANTIDADE: 300 (trezentos metros)

VALOR: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

DATA: 30 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc72923

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 108/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ILTON GUNZEL.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ILTON GUNZEL, neste ato representado por seu Administrador Sr. ILTON GUNZEL, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 108/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 108/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Macarrão caseiro com ovos	300	KG	4,50	1.350,00
02	Ovos	100	DZ	2,75	275,00
VALOR TOTAL					1.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 8.125,00 (oito mil e cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

ILTON GUNZEL - Ilton Gunzel

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc72803

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 109/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E IRENE PLUTA SOKAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e IRENE PLUTA SOKAL, neste ato representado por sua Administradora Sra. IRENE PLUTA SOKAL, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 109/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.153,20 (um mil e cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 109/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 4.615,00 (quatro mil e seiscentos e quinze reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 5.768,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	225	KG	1,65	371,25
02	Batata Doce	250	KG	1,30	325,00
03	Banana Prata	125	KG	1,85	231,25
04	Banana Neça	125	KG	1,70	212,50
05	Pokan	12	KG	1,10	13,20
VALOR TOTAL					1.153,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 5.768,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

IRENE PLUTA SOKAL - Irene Pluta Sokal

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc72904



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1441840674



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N° 109/2013, DISPENSA N° 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IRENE PLUTA SOKAL.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e IRENE PLUTA SOKAL, neste ato representado por sua Administradora Sra. IRENE PLUTA SOKAL, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar n° 109/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.153,20 (um mil e cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar n° 109/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 4.615,00 (quatro mil e seiscentos e quinze reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 5.768,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	225	KG	1,65	371,25
02	Batata Doce	250	KG	1,30	325,00
03	Banana Prata	125	KG	1,85	231,25
04	Banana Maça	125	KG	1,70	212,50
05	Pokan	12	KG	1,10	13,20
VALOR TOTAL					1.153,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 5.768,20 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Irene P Sokal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.


E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

IRENE PLUTA SOKAL
Irene Pluta Sokal



Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG n° 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG n° 3.895.670-1/PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N° 111/2013, DISPENSA N° 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NERI DA SILVA.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NERI DA SILVA, neste ato representado por seu Administrador Sr. NERI DA SILVA, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar n° 111/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar n° 111/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 1.434,00 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais), a teor do disposto no art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alface crespa	250	UN	1,10	275,00
02	Repolho	83	UN	1,00	83,00
VALOR TOTAL					358,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

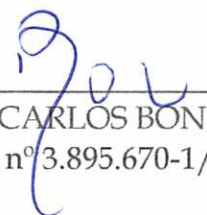
PLANALTO - PARANÁ


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


NERI DA SILVA
Neri da Silva

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG n° 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG n° 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0465

Página 61 / 210

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 111/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NERI DA SILVA.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NERI DA SILVA, neste ato representado por seu Administrador Sr. NERI DA SILVA, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 111/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 111/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 1.434,00 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alface crespa	250	UN	1,10	275,00
02	Repolho	83	UN	1,00	83,00
VALOR TOTAL					358,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
NERI DA SILVA
Neri da Silva
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 112/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NOILI FATIMA KERKHOFF.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NOILI FATIMA KERKHOFF, neste ato representada por sua Administradora Sra. NOILI FATIMA KERKHOFF, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 112/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 112/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha Caseira	150	UN	8,00	1.200,00
VALOR TOTAL					1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
NOILI FATIMA KERKHOFF
Noeli Fatima Kerkhoff
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 113/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E PEDRO ALBINO RITTER.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e PEDRO ALBINO RITTER, neste ato representado por seu Administrador Sr. PEDRO ALBINO RITTER, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 113/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 626,25 (seiscentos e vinte e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 113/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 3.406,25 (três mil e quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descas cada	225	KG	1,85	371,25
02	Milho Verde	150	KG	1,70	255,00
03	Fokan	62	KG	1,10	68,20
VALOR TOTAL					626,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 3.406,25 (três mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma. MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal
PEDRO ALBINO RITTER - Pedro Albino Ritter
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 114/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ZILMAR ANTONIO NASZENIAK.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, neste ato representado por seu Administrador Sr. ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 114/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.463,75 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 114/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 5.858,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 7.322,50 (sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Beterraba	125	KG	1,25	156,25
02	Repolho	83	KG	1,00	83,00
03	Alface	250	UN	1,10	275,00
04	Cenoura	75	KG	1,40	105,00
05	Brócolis	75	KG	3,30	247,50
06	Tomate	200	KG	1,65	330,00
07	Abobrinha	37	KG	1,00	37,00
08	Melancia	150	KG	0,80	120,00
09	Melão	50	KG	2,20	110,00
VALOR TOTAL					1.463,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 7.322,50 (sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal
ZILMAR ANTONIO NASZENIAK - Zilmar Antonio Naszeniak



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1441840674

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 112/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NOILI FATIMA KERKHOFF.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NOILI FATIMA KERKHOFF, neste ato representada por sua Administradora Sra. NOILI FATIMA KERKHOFF, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 112/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 112/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha Caseira	150	UN	8,00	1.200,00
VALOR TOTAL					1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16


Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

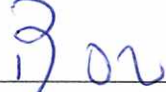
PLANALTO - PARANÁ


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


NOILI FATIMA KERKHOFF
Noeli Fatima Kerkhoff

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0465

Página 61 / 210

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 111/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NERI DA SILVA.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NERI DA SILVA, neste ato representado por seu Administrador Sr. NERI DA SILVA, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 111/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 111/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 1.434,00 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alface crespa	250	UN	1,10	275,00
02	Repolho	83	UN	1,00	83,00
VALOR TOTAL					358,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

NERI DA SILVA

Neri da Silva

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 112/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NOILI FATIMA KERKHOFF.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NOILI FATIMA KERKHOFF, neste ato representada por sua Administradora Sra. NOILI FATIMA KERKHOFF, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 112/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 112/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha Caseira	150	UN	8,00	1.200,00
VALOR TOTAL					1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

NOILI FATIMA KERKHOFF

Noeli Fatima Kerkhoff

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1441840674

<http://amsop.dioems.com.br>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 113/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E PEDRO ALBINO RITTER.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e PEDRO ALBINO RITTER, neste ato representado por seu Administrador Sr. PEDRO ALBINO RITTER, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 113/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 626,25 (seiscentos e vinte e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 113/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 3.406,25 (três mil e quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descasada	225	KG	1,85	371,25
02	Milho Verde	150	KG	1,70	255,00
03	Folcan	82	KG	1,10	88,20
VALOR TOTAL					626,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 3.406,25 (três mil e quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

PEDRO ALBINO RITTER - Pedro Albino Ritter

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 114/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ZILMAR ANTONIO NASZENIAK.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, neste ato representado por seu Administrador Sr. ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 114/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.463,75 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 114/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 5.858,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 7.322,50 (sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Beterraba	125	KG	1,25	156,25
02	Repolho	83	KG	1,00	83,00
03	Alface	250	UND	1,10	275,00
04	Cenoura	75	KG	1,40	105,00
05	Brócolis	75	KG	3,30	247,50
06	Tomate	200	KG	1,65	330,00
07	Abobrinha	37	KG	1,00	37,00
08	Melancia	150	KG	0,80	120,00
09	Melão	50	KG	2,20	110,00
VALOR TOTAL					1.463,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 7.322,50 (sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

ZILMAR ANTONIO NASZENIAK - Zilmar Antonio Naszeniak



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 113/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PEDRO ALBINO RITTER.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e PEDRO ALBINO RITTER, neste ato representado por seu Administrador Sr. PEDRO ALBINO RITTER, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 113/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 626,25 (seiscentos e vinte e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 113/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 3.406,25 (três mil e quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	225	KG	1,65	371,25
02	Milho Verde	150	KG	1,70	255,00
03	Pokan	62	KG	1,10	68,20
VALOR TOTAL					626,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 3.406,25 (três mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br


Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-


PARANÁ


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


PEDRO ALBINO RITTER
Pedro Albino Ritter

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0465

Página 61 / 210

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 111/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NERI DA SILVA.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NERI DA SILVA, neste ato representado por seu Administrador Sr. NERI DA SILVA, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 111/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 111/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 1.434,00 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alface cresa	250	UN	1,10	275,00
02	Repolho	83	UN	1,00	83,00
VALOR TOTAL					358,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

NERI DA SILVA

Neri da Silva

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 112/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NOILI FATIMA KERKHOFF.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e NOILI FATIMA KERKHOFF, neste ato representada por sua Administradora Sra. NOILI FATIMA KERKHOFF, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 112/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 112/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691.00

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha Caseira	150	UN	8,00	1.200,00
VALOR TOTAL					1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

NOILI FATIMA KERKHOFF

Noeli Fatima Kerkhoff

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1441340674

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 61

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 113/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E PEDRO ALBINO RITTER.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e PEDRO ALBINO RITTER, neste ato representado por seu Administrador Sr. PEDRO ALBINO RITTER, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 113/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 626,25 (seiscentos e vinte e seis reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 113/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 3.406,25 (três mil e quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	225	KG	1,85	371,25
02	Milho Verde	150	KG	1,70	255,00
03	Polca	62	KG	1,10	68,20
VALOR TOTAL					626,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 3.406,25 (três mil e quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

PEDRO ALBINO RITTER - Pedro Albino Ritter

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Doc72815

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 114/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ZILMAR ANTONIO NASZENIAK.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, neste ato representado por seu Administrador Sr. ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 114/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 1.463,75 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 114/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 5.858,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 7.322,50 (sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Beletraba	125	KG	1,25	156,25
02	Repolho	83	KG	1,00	83,00
03	Alface	250	UND	1,10	275,00
04	Cenoura	75	KG	1,40	105,00
05	Brócolis	75	KG	3,30	247,50
06	Tomate	200	KG	1,65	330,00
07	Abobrinha	37	KG	1,00	37,00
08	Melancia	150	KG	0,80	120,00
09	Melão	50	KG	2,20	110,00
VALOR TOTAL					1.463,75

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 7.322,50 (sete mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

ZILMAR ANTONIO NASZENIAK - Zilmar Antonio Naszeniak



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 107/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E GILMAR HARTMANN.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e GILMAR HARTMANN, neste ato representado por seu Administrador Sr. GILMAR HARTMANN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 107/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 519,25 (quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 107/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 2.597,25 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Beterraba	125	Kg	1,25	156,25
02	Cenoura	200	Kg	1,40	280,00
03	Repolho	83	Kg	1,00	83,00
VALOR TOTAL					519,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 2.597,25 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ


E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


GILMAR HARTMANN
Gilmar Hartmann

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 01 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0465

Página 62 / 210

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 107/2013, DISPENSA Nº 021/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E GILMAR HARTMANN.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, O MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e GILMAR HARTMANN, neste ato representado por seu Administrador Sr. GILMAR HARTMANN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 107/2013, firmado entre as partes em data de 06 de junho de 2013, cujo objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 519,25 (quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar nº 107/2013, celebrado entre as partes em 06/06/2013, tendo como importe o valor de R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 2.597,25 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço U. nit.	Preço total
01	Beterraba	125	Kg	1,25	156,25
02	Cenoura	200	Kg	1,40	280,00
03	Repolho	83	Kg	1,00	83,00
VALOR TOTAL					519,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta, em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 2.597,25 (dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal
GILMAR HARTMANN
Gilmar Hartmann
Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2013

CONVITE Nº 037/2013

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Idoso - APADEFIC.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição abrigamento institucional, em regime de internato, para idosos e ou deficientes físico/mentais deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc72818

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2013**

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Liomar Adriano Rech

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo Ambulância Defesa Civil, placa ALT 5823, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc72821

REALEZA

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 80/2013

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2013

ABERTURA: DIA: 29/10/2013 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de cimento para atender às necessidades do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-BOCCHI, PICCOLI E CIA LTDA

LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de outubro de 2013

LUIS CARLOS PAIS GULARTE

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 324/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: BOCCHI, PICCOLI E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 80/2013

VALOR TOTAL: R\$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2013

Doc72872

RENASCENÇA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 285 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Declara a vacância de cargo público da servidora Niva Rosa Blachessen, por motivo de Aposentadoria.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo público da servidora Niva Rosa Blachessen, portadora do R.G. nº 1.759.333-1, inscrita no CPF nº 007.845.889-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação, Referência C-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir do dia 31 de outubro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

Doc72878

ATENÇÃO

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NÚMERO DA N.F.P.

000074

SÉRIE

1ª VIA

DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

28/02/2014

DATA DE EMISSÃO

16/10/2013

DATA DE CÁLCULO

16/10/2013

PLANALTO - PR
Barra Grande
Coxilha Alta

LT 96 99 GL 102 - INGRA 7221450121738

PEDRO ALBINO RITTER E LEONARDO R. RITTER SCHMITT

80750000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROD.

95158059-71

TURMA DA OPERAÇÃO

Venda

CEP

CNPJ DO CPF

314.193.720-88

ESTIMATÁRIO

CNPJ DO CPF

76.460.526/0001-16

INSCRIÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO

DESCRIÇÃO R. SPT Francisco de Assis / 583

MUNICÍPIO

PLANALTO

UF

PR

CEP

PR 85300-000

FONE/FAX

(16) 95558100

ADOP. DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Mandarina Verde
kg 450
kg 250

UNID.

QUANTIDADE

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

742,50
425,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO

- () Convite n.º
 - () Pregão n.º
 - () Concorrência n.º
 - () Pregão Presencial
 - () Contorno n.º
 - () Aditivo n.º
 - () Inelegibilidade
 - () Dispensa
- 021/2013
16/10/2013

Chefe do Dpto.

GUIA DE RECEBIMENTO

VALOR DO FRETE

VALOR DO ICMS

VALOR TOTAL DOS PAGUROS

VALOR TOTAL DA NOTA
1167,50

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

INSCRIÇÃO SOCIAL

DESCRIÇÃO

ANÚNCIO

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OUVENIO FNOE/PNAT
Chauvada Libby 001/2013

ED. KAYANGUÊ LTDA. - TELEFAX (46) 3263.8777 - PALMAS - PR - CNPJ 75.624.932/0001-04 - I. E. 30901827-30 - N.º de Produtor - 3000004 de 000001 a 030000 - 08/2013 - Ajuste SINIEF 09/97

ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-16

Autorização nº 6083949441 Numeração: 74 e 74 - Data de emissão 16/10/2013 Ajuste SINIEF 09/97

CÉDULAS DE

PEDRO ALBINO RITTER E LEONARDO R. RITTER SCHMITT

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROD.

95158059-71

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OS PRODUTOS CONFORMES DA NOTA FISCAL, INSCRIÇÃO SOCIAL

000074

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

MITENTE

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

PAULO KERKHOFF E NOILI FATIMA KERKHOFF E OUTROS
LOTE 94 D GLEBA 107 CP - INCRA: 9500928372290
Colônia Nova,
Sagrada Família
PLANALTO - PR

NUMERO DA NOTA
000011
SÉRIE

85750000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
95224520-14

1ª VIA
DESTINATÁRIO

ATREZDA DA OPERAÇÃO Venda CNPJ DO CPF **287.924.162-68**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
26/02/2014

DESTINATÁRIO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PLANALTO CNPJ DO CPF 76460526/0001-16
INSCRIÇÃO ESTADUAL ESPLT
ENDEREÇO R. SÃO FRANCISCO DO ASSIS 1583 CENTRO
UNICÍPIO PLANALTO UF PR CEP 85750000 FONE/FAX (46) 3558100

DATA DE EMISSÃO
15/10/2013
HORA DA EMISSÃO
15/10/2013

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<u>Bolacha Caseira</u>	<u>Kg</u>	<u>100</u>	<u>8,00</u>	<u>800,00</u>
<p>PROCESSO DE LICITAÇÃO</p> <input type="checkbox"/> Convite n.º _____ <input type="checkbox"/> T. Preço n.º _____ <input type="checkbox"/> Concorrência n.º _____ <input type="checkbox"/> Pregão Presencial _____ <input checked="" type="checkbox"/> Contrato n.º <u>412/2013</u> <input type="checkbox"/> Aditivo n.º _____ <input type="checkbox"/> Inelegibilidade _____ <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <u>094/2013</u> Data <u>15/10/2013</u>				

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA <u>800,00</u>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE EMISSANTE	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ DO CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESOS BRUTOS

ED. KAYGANGUE LTDA. - TELEFAX (46) 3263-8777 - PALMAS/PR - CNPJ 75.624.932/0001-04 - I.E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 30000X4 de 000001 a 030000 - 06/2013 - "Ajuste SINIEF 09/97"

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO
021463

DUCAÇÃO

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-16
Autorização nº 66794764-88 Numeração: 11 a 11 - Data da emissão 15/10/2013 Ajuste SINIEF 09/97

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

GILMAR HARTMANN
LOTE 44 GLEBA 108 CP - INCRA: 7221460097250
Cano da Lua,
Barr Grande
PLANALTO - PR

85760000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR 85179317-53

CNPJ DO PRODUTOR 801.815.629-8

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 28/02/2014

CNPJ DO DESTINATÁRIO 76460526/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATÁRIO 300000

DATA DA EMISSÃO 19/09/2013

DATA DA SAÍDA/ENTRADA 19/09/2013

HORA DA SAÍDA 19/09/2013

ATUEZA DA OPERAÇÃO

Handwritten signature

DESTINATÁRIO

OME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO

R. São Francisco de Assis 4583

MUNICÍPIO

UF

CEP

85760-000

PR

PLANALTO

ADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
Defensora	kg	250	1,25	312,50	
Cementos	kg	400	1,40	560,00	
Repo lino	kg	173	1,00	173,00	
S					

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º

() Pregão n.º

() Concursos n.º

() Pregão Presencial

() Contrato n.º 107/2013

() Aditivo n.º

() Inelegibilidade

() Dispensa

19/09/2013

19/09/2013

19/09/2013

VALOR DO ICMS

VALOR DO SEGURO

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR TOTAL DA NOTA

1045,50

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

OME/RAZÃO SOCIAL

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1 - EMITENTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ DO CPF	
2 - DESTINATÁRIO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

E. ED. KAVANGUET LTDA - TELEFAX (46) 3263-9733 - PLANALTO - PR - CNPJ 75.624.932/0001-04 - I. E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 30000X4 de 000001 a 030000 - 06/2013 - Ajuste SINIEF 09/97.

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO 021326

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-16
Autunzação nº 85352254-55 Numeração: 17 a 17 - Data da emissão 19/09/2013 Ajuste SINIEF 09/97

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
CEBEMOS DE GILMAR HARTMANN		OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

NOTA FISCAL DE PRODUTOR 000017

MITENTE

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

IRENE PLUTA SOKAL E CARLOS SOKAL
LOTE 31 GLEBA 17 PO - INCRA: 7222781046203
Santa Teresinha,
Sede
PLANALTO - PR

NUMERO DA NIEF:
000014
SERIE:

85750000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
95598634-21

1º VIA
DESTINATÁRIO

NATUREZA DA OPERAÇÃO: *Venda*

CFOP: _____
CNPJ OU CPF: **008.050.029-39**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:
28/02/2014

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL: *Município de Planalto*
R. São Francisco do Assis 1553
UNIDADE: *PLANALTO* UF: *PR* CEP: *85750-000*

CNPJ OU CPF: *76.460.526/0001-16*
INSCRIÇÃO ESTADUAL: *95598634-21*

DATA DE EMISSÃO: *16/09/2013*
DATA DE SAÍDA/ENTRADA: *16/09/2013*

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>Mandioca</i>	<i>Kg</i>	<i>4,50</i>	<i>165</i>	<i>742,50</i>
<i>Batata Doce</i>	<i>Kg</i>	<i>600</i>	<i>1,30</i>	<i>780,00</i>
<i>BAYANA MACA - PROCESSO DE LICITAÇÃO</i>	<i>Kg</i>	<i>500</i>	<i>1,70</i>	<i>850,00</i>
<input type="checkbox"/> Convite n.º _____ <input type="checkbox"/> T. Preço n.º _____ <input type="checkbox"/> Concorrência n.º _____ <input type="checkbox"/> Pregão Presencial _____ <input checked="" type="checkbox"/> Contrato n.º <i>109/2013</i> <input type="checkbox"/> Aditivo n.º _____ <input type="checkbox"/> Inelegibilidade _____ <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <i>037/2013</i> <i>MS</i> <i>10/09/2013</i> _____ Chefe do Dpto.				

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA 2.372,50
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEG. RC	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE: CONTA 1. EMISSÃO 2. DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
QUANTIDADE	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

E. ED. KAYGANGUE LTDA - TELEFAX (46) 3264-8777 - PALMAS - PR - CNPJ 75.624.932/0001-04 - I.E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 33000X4 de 000001 a 030000 - 06/2013 - "Ajuste SINIEF 09/97"

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
EDUCAÇÃO

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO
021268

EMITENTE

NOTA FISCAL DE PRODUTOR
 ILTON GUNZEL E CLAUDETE REGINA ROGLIN GUNZEL
 LOTES 90 64 65 GLEBA 01 - INCRA: 7221480041114
 Rua Balduino Menega/1, 2375
 Sede
 PLANALTO - PR
 (16) 35552001

NÚMERO DA N.F.P.
000042
 SÉRIE:

85750000

ESTRUTURA DA OPERAÇÃO: Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 95093816-12

CFOP: _____ CNPJ OU CPF: 029.313.289-52

1ª VIA DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:
28/02/2014

DESTINATÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE PLANALTO

ENDEREÇO: R. SÃO FRANCISCO DE ASSIS 1583

MUNICÍPIO: PLANALTO UF: PR CEP: 85750-000 FONE/FAX: (16) 35558780

CNPJ OU CPF: 76.460.526/0001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL: JOSÉ

DATA DA EMISSÃO: 19/09/13

DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 19/09/13

HORA DA SAÍDA: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
<u>MACARRAO</u>	<u>Kg</u>	<u>800</u>	<u>4,50</u>	<u>3600,00</u>	
<u>OVOS</u>	<u>DZ</u>	<u>200</u>	<u>2,75</u>	<u>550,00</u>	

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite n.º _____

() T. Preço n.º _____

() Concorrência n.º _____

() Pregão Presencial _____

(X) Contrato n.º 108/2013

() Aditivo n.º _____

() Inelegibilidade _____

(X) Dispensa 021/2013

Data: 19/09/2013

CÁLCULO DO IMPOSTO Chefe do Dpto.

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA <u>4.150,00</u>
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

QUANTIDADE: _____ ESPÉCIE: _____ MARCA: _____ NÚMERO: _____ PESO BRUTO: _____ PESO LÍQUIDO: _____

FRETE P/ CONTA: 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO

PLACA DO VEÍCULO: _____ UF: _____ CNPJ OU CPF: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

E. ED. KAYGANGUE LTDA. - TELEFAX (46) 3263-6777 - PALMAS - PR - CNPJ 75.624.932/0001-04 - I. E. 30901827-30 - N.F. do Produtor - 30000X4 de 000001 à 030000 - 06/2013 - "Ajuste SINIEF 09/97."

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO
021323

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-16
 Autorização nº 66344654-79 Numeração: 42 a 42 - Data da emissão 19/09/2013 Ajuste SINIEF 09/97

RECEBEMOS DE ILTON GUNZEL E CLAUDETE REGINA ROGLIN GUNZEL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 95093816-12

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Sinedu = C = 43716-6 DATA: 19/09/13 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Ap = 7193

NOTA FISCAL DE PRODUTOR
000042

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.854.997 1

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/1996

NOME IRENE PLUTA SOKAL

FILIAÇÃO JOAO PLUTA

TREZA AMLESZYK PLUTA

NATURALIDADE PLANALTO/PR

DOC ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, PERDA DESTE C.CAS 1990, LIVRO=899, FOLHA=190

CPF JOAO RICARDO KEPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CURTIBA - PR

19/02/1972

DATA DE NASCIMENTO

BRASIL LIVRE TO VACINADO DA RUA ESCOLA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome IRENE PLUTA SOKAL

Nº de inscrição 008050029-36

Data de Nascimento 19/02/72

BRASIL LIVRE TO VACINADO DA RUA ESCOLA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAO

REGISTRO GERAL DO PARANA

3.928.219 I

NOME: ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK

FILIAO: ALEXANDRE NASZENIAK

EDITE MARIA NASZENIAK

NATURALIDADE: PLANALTO/MS

DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1964

CURITIBA - PARANA

30/04/1983

Delegado Policia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Fisicas

Numero de Inscao

555.404.149-34

Nome

ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK

Nascimento

19/12/1964

Resumo Geral da Folha de Pagamento

Tipo: 5 Estatutario Local: 11010001 ACAO SOCIAL

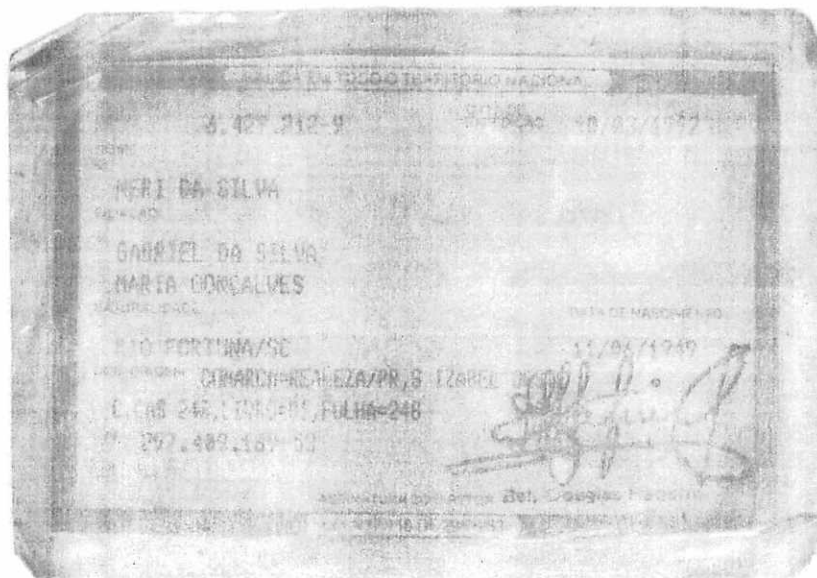
Servidor: 000569-1 ADENISE LEANDRA SCHIRMANN G CARLINI Funcao: 006AT ATENDENTE DE CRECHE Admissao: 22/03/2002
104 VENCIMENTOS 1.172,10 107 ADICIONAL TEMPO DE SERVICO 117,21 108 SERV EXTRAORDINARIOS AD 50% 501,07
603 PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL 141,82 632 CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA 528,99 635 SEGURO LIBERTY PAULISTA 9,41
637 CONTRIBUICAO APMI 3,00
Fgts: 0,00 Total Vantagens: 1.790,38 Total Descontos: 683,22 Total Liquido: 1.107,16

Cod	Descricao	Valor	Qtde	Cod	Descricao	Valor	Qtde
104	VENCIMENTOS	1.172,10	0001	107	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	117,21	0001
108	SERV EXTRAORDINARIOS AD 50%	501,07	0001	603	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	141,82	0001
632	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	528,99	0001	635	SEGURO LIBERTY PAULISTA	9,41	0001
637	CONTRIBUICAO APMI	3,00	0001	000		0,00	0000

Total de vantagens do local: 1.790,38 Total de descontos do local: 683,22 Total liquido do local: 1.107,16

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON ELEMAR SCHABO
SECRETARIO DE FINANÇAS



Resumo Geral da Folha de Pagamento

Tipo: 5 Estatutario Local: 08012060 MANUTENÇ|O - JOAQUINA DE VEDRUNA

Servidor: 000245-1 LECY MARIA HEINEN Funcao: 002AU AUXILIAR DE SECRETARIA Admissao: 01/09/1990
104 VENCIMENTOS 726,39 107 ADICIONAL TEMPO DE SERVICO 145,27 108 SERV EXTRAORDINARIOS AD 50% 190,17
603 PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL 95,88 611 CONTRIBUICAO APAE 5,00 615 CONTRIBUICAO APMP 7,26
646 APP-SINDICATO 5,10
Fgts: 0,00 Total Vantagens: 1.061,83 Total Descontos: 113,24 Total Liquido: 948,59

Cod	Descricao	Valor	Qtde	Cod	Descricao	Valor	Qtde
104	VENCIMENTOS	726,39	0001	107	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	145,27	0001
108	SERV EXTRAORDINARIOS AD 50%	190,17	0001	603	PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	95,88	0001
611	CONTRIBUICAO APAE	5,00	0001	615	CONTRIBUICAO APMP	7,26	0001
646	APP-SINDICATO	5,10	0001	000		0,00	0000

Total de vantagens do local: 1.061,83 Total de descontos do local: 113,24 Total liquido do local: 948,59

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON ELEMAR SCHABO
SECRETARIO DE FINANÇAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO	5.983.161-5	DATA DE EXPEDIÇÃO	30/03/1990
CPF			
TIPO	GILMAR HARTMANN		
TIPO	ANTONINHO HARTMANN		
TIPO	LIONI HARTMANN		
NATURALIDADE	REALIZA/PR	DATA DE NASCIMENTO	12/02/1972
DOC ORIGEM	COMARCA=CAPANEHA/PR, PLANALTO		
	C.MASC 2844, LIVRO=3A, FOLHA=1070		
CPF	801.815.629-87		
QUANTIDADE			
ASSINATURA DO DIRETOR			
Bel. Douglas Hartmann			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ALVARO DE LIBERACAO

PEDRO ALBINO RITTER

CONTRIBUINTE

20-08-57 NASCIMENTO

314 193 720 68 INSCRICAO NO CPF

CIC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

POLICIA CIVIL

REGISTRO GERAL

9013683017

PEDRO ALBINO RITTER

FILIAO

OTTO EMILIO RITTER

ANA ADELMA RITTER

NATURALIDADE

SAO MARTINHO RS

DATA DO NASCIMENTO

20/08/1957

PORTO ALEGRE - RS

07/12/78

0755

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NÚMERO DA NF

SÉRIE: 000015

1ª VIA DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EM

31/01/2014

DATA DA EMISSÃO

30/06/2013

DATA DA SAÍDA

02/06/2013

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

GILMAR HARTMANN
LOTE 44 GLEBA 108 CP - INCRA: 7221450097250
Cant da 1 us,
Barr Grande
PLANALTO - PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
95179317-53
CNPJ OU CPF

CNPJ OU CPF
16160526/001-16
INSCRIÇÃO ESTADUAL

UF PR
CEP 85750-000
FONE/FAX (46)3558700

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

DESTINATÁRIO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Endereço: R. São Francisco de Assis 182

MUNICÍPIO

PLANALTO

DADOS DO PRODUTO

ALC	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Kg	250	1,25	312,50
	Kg	400	1,40	560,00
	Kg	160	1,00	160,00
				1032,50

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convênio nº
 () Contrato nº 021/2013
 () Condição nº
 () Condição nº
 () Pedido Presente nº
 () Contrato nº 103/2013
 () Aditivo nº 06
 Data 02/06/2013

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

VALOR DO SEGURO

VALOR DO FRETE

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR TOTAL DA NOTA

RANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

TIPO/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

FINOE/PNTE Chuva de fibra 001/2013

Nº DO CONTRATO

0176

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
 GILMAR HARTMANN
 DATA
 95179317-53
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.576/0001-16
 Autorização nº 64155054-67 Numeração: 15 a 16 - Data da emissão 20/06/2013 Ajuste SINIEF 09/97

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NÚMERO DA NFP

SÉRIE:

1ª VIA
DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

DATA DA EMISSÃO

30/06/2013

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

30/06/2013

HORA DA SAÍDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

RAZÃO SOCIAL: Venolca CFOP: CNPJ OU CPF:

CNPJ OU CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE PLANA LTO CNPJ OU CPF: 76460526/0001-50
 RAZÃO SOCIAL: PR - SÃO FRANCISCO DE ASSIS 1533 INSCRIÇÃO ESTADUAL: sendo

MUNICÍPIO: PLANA LTO UF: PR CEP: 85700-000 FONE/FAX: (46) 35558100

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
<u>Mel Ho Verde</u>	<u>kg</u>	<u>350</u>	<u>1,70</u>	<u>595,00</u>	
<u>Mandioca / Amarela / Branco</u>	<u>kg</u>	<u>450</u>	<u>1,65</u>	<u>742,50</u>	
<u>POKAM</u>	<u>kg</u>	<u>250</u>	<u>1,10</u>	<u>275,00</u>	

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Convite nº: 113/2013
 Tipo de Licitação: Preço Fixado
 Pregão Presencial
 Contrato nº: 113/2013
 Aditivo nº: 01/2013

VALORES DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA <u>1612,50</u>
VALOR DO FRETE	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

VEÍCULO / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: LYDA FRETE P/ CONTA: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ OU CPF:
 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO
 MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 ADE: ESPÉCIE: MARCA: NÚMERO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

YDANGUE LYDA - TELEFAX (46) 3263-6777 - PALMAS - PR - CNPJ 76.624.932/0001-04 - I.E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 50000X4 de 000001 à 050000 - 02/2013 - *Ajuste SINIEF 09/07.*

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: FNDE/PNAE demanda pública 02/2013

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO

026343

CODIGO DE IDENTIFICAÇÃO: DATA: OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: NOTA FISCAL DE PRODUTOR:

cd: 88231799

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NÚMERO DA NFP

SÉRIE:

1ª VIA
DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE BLANCO

S. São Francisco de Assis 1583

PLANTÃO

UF RJ CEP 85750-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL 76468526/2013

CNPJ OU CPF 76468526/2013

DATA DA SAÍDA/ENTRADA 19/06/2013

HORA DA SAÍDA 19/06/2013

OS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Engenharia CAS EIRA

UNID. K

QUANTIDADE 200

VALOR UNITÁRIO 8,00

VALOR TOTAL 1.600,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO

02/2013

19/06/2013

06/2013

Chefe do Dpto.

CULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

VALOR DO SEGURO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR TOTAL DA NOTA

1.600,00

NSP/PRODUTOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

1 - EMITENTE

PLACA DO VEÍCULO

CNPJ OU CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MUNICÍPIO

UF

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

ADICIONAIS

FNDE/PNAE 001/2013

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO 017444

KAYRANGUE LTDA - TELEFAX (48) 3333-7777 - PALMAS - PI - CNPJ 76.824.832/0001-04 - I.E. 30901827-30 - N.E. de Produtor - 30000X4 de 000001 à 030000 - 03/2013 - "Ajuda SINIER 09/87"

TEMPO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

88096488

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

IRENE PLUTA SOKAL E CARLOS SOKAL
LOTE 31 GLEBA 17 PO - INCRA. 7222781046203

Santa Teresinha,
Sede
PLANALTO - PR

Verônica

85750000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
9559854-21

088-058-079-38

CNPJ OU CPF
76.460.526/001-16

INSCRIÇÃO ESTADUAL
Iscado.

Município de Planalto
R. São Francisco de Assis 1583

UF
PR

CEP
85750-000

FONE/FAX
9558100

HORA DA SAÍDA
18/06/2013

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
18/06/2013

DATA DA EMISSÃO
18/06/2013

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
31/01/2014

SÉRIE: 000012

NÚMERO DA NFP

DADO DO PRODUTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

() Convite nº
() Pregão nº
() Pregão Presencial
(X) Pregão nº 031/2013
(X) Convite nº 109/2013
(X) Convite nº 109/2013
ALQUOTA DO IMPOSTO DE 1,9013
BASE DE CÁLCULO DO ICMST

Chefe do Departamento
VALOR DO ICMS
VALOR DO SEGURO
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

COMÉRCIO/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

ADADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FNOE/PNAE - *Cláudia Lúcia 001/2013*

E.D. KAVANGUÊ LTDA. - TELERAX (46) 3263-6777 - PALMAS - PR - CNPJ 76.624.832/0001-04 - L.E. 38.01827-30 - N.F. de Produtor - 300004 de 00001 à 030000 - 03/2013 - Ajuste SINIEF 09/97.

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO
017603

Estado de Paraná - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/001-16
Autorização nº 84067754-02 Numeração: 12 a 12 - Data da emissão 18/06/2013 Ajuste SINIEF 09/97

NOTA FISCAL DE PRODUTOR
000012

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
9559854-21

26.9107.2137

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NUMERO DA NFP

ZILMAR ANTONINHO NASZENIA
 LOTE 45A GLEBA 104 CP - INCRA: 9500681042801
 Barra Grande, S/Nº
 Barra Grande
 PLANALTO - PR

SÉRIE: 000006

1ª VIA
DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

31/01/2014

DATA DA EMISSÃO

18/06/2013

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/06/2013

HORA DA SAÍDA

REZA DA OPERAÇÃO: Venda CFOP: 85750000 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 95597352-61 CNPJ OU CPF: 555.404.149-34

DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE PLANALTO CNPJ OU CPF: 76460526/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 95597352-61
 ENDEREÇO: Rua São Francisco de Assis 1583 UF: PR CEP: 89750-000 FONE/FAX: (41) 35558900
 CIDADE: PLANALTO

DOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
<u>Brocolis</u>	<u>Kg</u>	<u>100</u>	<u>3,30</u>	<u>330,00</u>	
<u>TOMATE</u>	<u>Kg</u>	<u>400</u>	<u>1,65</u>	<u>660,00</u>	
<u>Repolho</u>	<u>Kg</u>	<u>150</u>	<u>1,00</u>	<u>150,00</u>	
<u>CENOURA</u>	<u>Kg</u>	<u>150</u>	<u>1,40</u>	<u>210,00</u>	
<u>5</u>					

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Edital nº 001/2013
 T. Preço nº 001/2013
 Concorrência nº 001/2013
 Pregão Presencial 001/2013

ALICATA DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA <u>1350,00</u>
VALOR DO FRETE	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

RANÇADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

IME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTINUAÇÃO 1 - EMITENTE <input type="checkbox"/> 2 - DESTINATÁRIO <input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF	
IDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

É ED. RAYGANGUE LTDA. - TELEFAX (46) 3263-8777 - PALMAS - PR - CNPJ 75.624.932/0001-04 - I. E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 30000X4 do 000001 à 030000 - 03/2013 - "Ajuste SINIEF 09/97."

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 0 FINE/FINE Inicialmente 001/2013

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO

017599

Filado do Paraná - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-16
 Autorização nº 64049034-58 Numeração: 6 a 7 - Data da emissão 18/05/2013 Ajuste SINIEF 09/97

RECEBEMOS DE ZILMAR ANTONINHO NASZENIA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR: 95597352-61
 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: DATA IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 000006

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

000006

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NÚMERO DA NFP

SÉRIE:

1ª VIA
DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

DATA DA EMISSÃO

06/06/2013
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
06/06/2013
HORA DA SAÍDA

NATUREZA DA OPERAÇÃO <i>Venda</i>	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR
DESTINATÁRIO NOME/RAZÃO SOCIAL <i>Município de Planalto</i>	CNPJ OU CPF <i>76.460.526/0001-16</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <i>INRNT</i>
ENDEREÇO <i>R. São Francisco do Assis 1583</i>	MUNICÍPIO <i>PLANALTO</i>	UF <i>PR</i>
CEP <i>85750-000</i>	FONE/FAX <i>(46) 3555 8104</i>	

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
<i>Alface Crespa</i>	<i>VN</i>	<i>1000</i>	<i>1,10</i>	<i>1.100,00</i>	
<i>Repolho</i>	<i>VN</i>	<i>334</i>	<i>1,00</i>	<i>334,00</i>	
PROCESSO DE LICITAÇÃO <input type="checkbox"/> Convite n.º _____ <input type="checkbox"/> Preço n.º _____ <input type="checkbox"/> Concorrência n.º _____ <input type="checkbox"/> Pregão Presencial _____ <input checked="" type="checkbox"/> Contrato n.º <i>10-2013</i> <input type="checkbox"/> Aditivo n.º _____ <input type="checkbox"/> Inabilitado _____ <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <i>021-2013</i> Data <i>06/06/2013</i> <i>Cordeiro</i> Chefe do Dpto.					
<i>Dispensa 021/2013</i>					

CÁLCULO DO IMPOSTO

QUILTA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA <i>1.434,00</i>
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL <i>MUNICÍPIO</i>	FRETE P/ CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

E. ED. KAYGANGUE LTDA. - TELEFAX (46) 3253-8777 - PALMAS - PR - CNPJ 75.624.932/0001-04 - I. E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 30000X4 de 000001 à 030000 - 03/2013 - "Ajuste SINIEF 09/97."

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Agricultura Familiar/Alimentação Escolar
FNDE/PNAE
Inscrição Pública: 001/2012

Nº DO CONTROLE DO FORMULÁRIO
017322

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NÚMERO DA NFP

SÉRIE:

1ª VIA DESTINATÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR		CNPJ OU CPF		CNPJ OU CPF		CNPJ OU CPF	
MUNICÍPIO		UF		CEP		FONE/FAX	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		CEP	
NOME/RAZÃO SOCIAL		UF		CEP		FONE/FAX	
DESTINATÁRIO		UF		CEP		FONE/FAX	
NOME/RAZÃO SOCIAL		UF		CEP		FONE/FAX	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		CEP	
MUNICÍPIO		UF		CEP		FONE/FAX	
DATA DA EMISSÃO		DATA DA SAÍDA/ENTRADA		HORA DA SAÍDA			

DADO DO PRODUTO

ALQUOTA ICMS	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
	2400,00	8,00	300	kg	BOLACHA CASEIRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

- () Convite n.º _____
- () T. Preço n.º _____
- () Concorrência n.º _____
- () Pregão Presencial _____
- () Contrato n.º _____
- () Aditivo (s) _____
- () Registro (s) _____
- () Dispensa _____
- () Data _____
- () Data _____

Chefe do Dpto. _____

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMST	VALOR DO ICMST	VALOR DO ICMST
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA

Transportador / Volumes transportados

1 - EMISSÃO	2 - DESTINATÁRIO	UF	CNPJ OU CPF
PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF	
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FNDE/PNAE Chamada 001/2013

3. E. ED. KAVANGUÊ LTDA. - TELEFAX (68) 3263-8777 - PALMAS - PR - CNPJ 78.624.932/0001-04 - L. E. 30901827-30 - N.F. de Produtor - 300004 de 00001 à 030000 - 03/2013 - Ajuste SINIF 09/97

Nº DO CONTROLE DE FORMULÁRIO 017035

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

RECEBEMOS DE	OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DATA	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
--------------	---	---	------	----------------------------

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

NÚMERO DA NFP

ILTON GUNZEL E CLAUDETE REGINA ROGLIN GUNZEL
 LOTES 90 64 55 GLEBA 01 - INCRA: 7221460041114
 Rua Balduino Menegatti, 3375

SÉRIE: **000041**

Sede
 PLANALTO - PR
 (46) 35552001

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

1ª VIA
 DESTINATÁRIO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

85750000

CNPJ OU CPF **95093816-12**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

029.313.289 52

31/01/2014

CNPJ OU CPF **76460526/0001-10**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **Isento**

DATA DA EMISSÃO

17/06/13

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ENDEREÇO

PLAÇA SAN FRANCISCO DE ASSIS N: 1583 AV: RIO GRANDE DO SUL

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/06/13

MUNICÍPIO

PLANALTO

UF

PR

CEP

85750-000

FONE/FAX

(46) 35558100

HORA DA SAÍDA

ADQ. DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
AMCARRÃO CASEIRO	ML	400	4,50	1.800,00	
OVOS CAIPIRA	DZ	200	2,75	550,00	
PROCESSO DE LICITAÇÃO () Convite n.º _____ () T. Preço n.º _____ () Concorrência n.º _____ () Pregão Presencial _____ (X) Contrato n.º <u>108/2013</u> () Aditivo n.º _____ () Inelegibilidade _____ (X) Dispensa <u>021/2013</u> Data _____/_____/_____					

CÁLCULO DO IMPOSTO

[Assinatura] Chefe do Dpto.

GUIA DE RECOLHIMENTO CÓDIGO FISCAL (NOME ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA 2.350,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

É ED. KAYQANGUE LTDA. - TELEFAX (46) 3263-6777 - PALMAS - PR - CNPJ 76.631.538/0001-04 - I. E. 30901827-30 - N.F. do Produtor - 30000X4 de 000001 à 030000 - 03/2013 - "Ajuste SINIEF 09/97."

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº DO CONTROLE DO
 FORMULÁRIO
017594

Fsado do Paraná - Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ 76.460.526/0001-10
 Autorização nº 64029084-28 Numeração: 41 a 41 - Data da emissão 17/06/2013 Ajuste SINIEF 09/97

CEBEMOS DE	ILTON GUNZEL E CLAUDETE REGINA ROGLIN GUNZEL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR	95093816-12	NOTA FISCAL DE PRODUTOR
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	GUNZEL	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	99017887	000041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de junho de 2013

DE: Cleusa Maria Dessanti - Secretária de Educação

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
01	Macarrão caseiro com ovos	1.200	Kg	4,50	5.400,00
02	Alface Crespa	3.000	Un	1,10	3.300,00
03	Brócolis	300	kg	3,30	990,00
04	Tomate	800	kg	1,65	1.320,00
05	Mandioca limpa e descascada	1.800	Kg	1,65	2.970,00
06	Abobrinha	150	kg	1,00	150,00
07	Batata Doce	1.000	Kg	1,30	1.300,00
08	Beterraba	1.000	Kg	1,25	1.250,00
09	Bolacha Caseira	600	Kg	8,00	4.800,00
10	Cenoura	1.100	Kg	1,40	1.540,00
11	Cheiro Verde (salsa/cebola)	100	Kg	6,00	600,00
12	Melancia	600	kg	0,80	480,00
13	Ovos	400	Dz	2,75	1.100,00
14	Pokan	300	Kg	1,10	330,00
15	Repolho	1000	Kg	1,00	1.000,00
16	Banana Prata	500	kg	1,85	925,00
17	Banana maça	500	kg	1,70	850,00
18	Melão	200	kg	2,20	440,00
19	Milho Verde	600	kg	1,70	1.020,00
VALOR TOTAL					29.765,00

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de R\$ 29.765,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

Cordialmente,

CLEUSA MARIA DESSANTI
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de junho de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de junho de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, expedido por Vossa Excelência na data de 03/06/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

Cordialmente,

ENSON ELÉMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 04 de junho de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

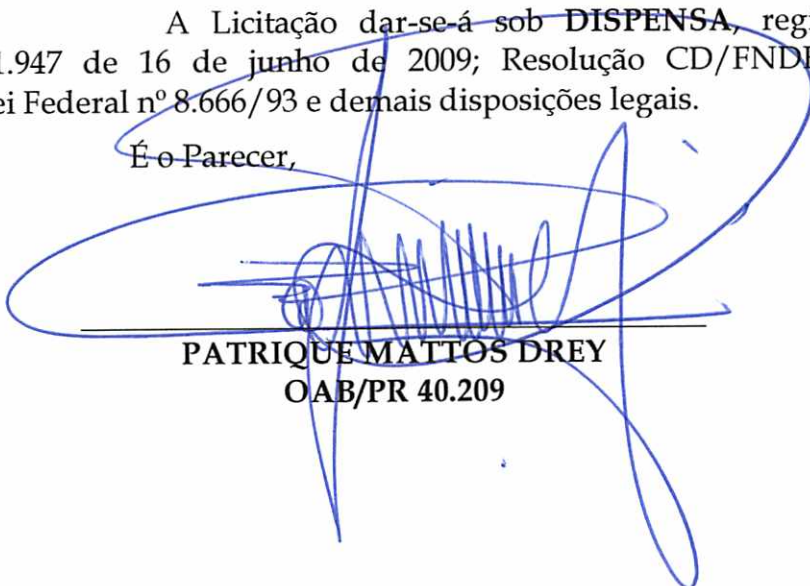
De acordo com a informação contida no ofício, de 03/06/2013, da **Secretaria de Educação** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 29.765,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, regida pela Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

78-100-10000-10000

78-100-10000-10000

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
SUBJECT: [Illegible]

Reference is made to the report of the [Illegible] dated [Illegible] and the [Illegible] dated [Illegible].

The [Illegible] of the [Illegible] is [Illegible].

It is noted that the [Illegible] of the [Illegible] is [Illegible].

The [Illegible] of the [Illegible] is [Illegible].

The [Illegible] of the [Illegible] is [Illegible].

The [Illegible] of the [Illegible] is [Illegible].

The [Illegible] of the [Illegible] is [Illegible].



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 05 de junho de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, nos termos da Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o(a), na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADO:, pessoa física, brasileiro(a), casado(a), agricultor(a), portador(a) do RG n° e do CPF n°, residente e domiciliado(a) à, n°, Município de, Estado do, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Beterraba	1.000	Kg		
02	Alface	3.000	Un		
03	Repolho	1.000	Kg		
04	Cheiro verde (salsa e cebola)	100	Kg		
05	Cenoura	1.100	Kg		
06	Brócolis	300	Kg		
07	Tomate	800	Kg		
08	Abobrinha	150	Kg		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

09	Melancia	600	Kg		
10	Melão	200	Kg		
11	Mandioca lima e descascada	1.800	Kg		
12	Milho Verde	600	Kg		
13	Batata Doce	1.000	Dz		
14	Banana Prata	500	Kg		
15	Banana Maça	500	Kg		
16	Pokan	300	Kg		
17	Ovos	400	DZ		
18	Macarão Caseiro	1.200	Kg		
19	Bolacha Caseira	600	Kg		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ



MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº/2013

Fica dispensada de licitação na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, conforme abaixo segue:

FORNECEDOR:
 CPF Nº

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Prego Unit.	Prego total
01	Beterraba	1.000	Kg		
02	Alface	3.000	Un		
03	Repolho	1.000	Kg		
04	Cheiro verde (salsa e cebola)	100	Kg		
05	Cenoura	1.100	Kg		
06	Brócolis	300	Kg		
07	Tomate	800	Kg		
08	Abobrinha	150	Kg		
09	Melancia	600	Kg		
10	Melão	200	Kg		
11	Mandioca lima e descascada	1.800	Kg		
12	Milho Verde	600	Kg		
13	Bata Doce	1.000	Dz		
14	Banana Prata	500	Kg		
15	Banana Maça	500	Kg		
16	Pokan	300	Kg		
17	Ovos	400	DZ		
18	Macarão Caseiro	1.200	Kg		
19	Bolacha Caseira	600	Kg		
VALOR TOTAL					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Desenvolvimento da Educação-FNDE, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

VALOR TOTAL: R\$ (.....)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

Planalto - PR, de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 05 de junho de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexo ao Processo Administrativo encontra-se em consonância com o regido pela Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209

CTC

NASCIMENTO 20.08.57

INSCRIÇÃO NO CPF 314 193 720 68

CONTIBUINTE

PEDRO ALBINO RITTER


 Assinatura do Secretário da Receita Federal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

NOME PEDRO ALBINO RITTER

REGISTRO GERAL 9013683017

FILIAÇÃO OTTO EMILIO RITTER
ANA ADELMA RITTER

NATURALIDADE SAO MARTINHO RS

DATA DO NASCIMENTO 20/08/1957

PORTO ALEGRE RS 07/12/78

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0755

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO




Assinatura do Contribuinte

Pedro Albino Ritter

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Município de Planalto - 2013

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 21/2013

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 5209-4 GILMAR HARTMANN			CPF: 801.815.629-87		Telefone:	Status: Habilitado	2.078,00	
Lote 001 - Lote 001							2.078,00	
003	721 Cenoura	KG	800,00	Habilitado		1,40	1.120,00	*
025	8644 BETERRABA	KG	500,00	Habilitado		1,25	625,00	*
027	8646 REPOLHO	KG	333,00	Habilitado		1,00	333,00	*
Fornecedor: 2299-3 ILTON GUNZEL/CLAUDETE REGINA GUNZEL			CPF: 029.313.289-52		Telefone:	Status: Habilitado	6.500,00	
Lote 001 - Lote 001							6.500,00	
006	3620 Ovos	DZ	400,00	Habilitado		2,75	1.100,00	*
008	5309 Macarrão caseiro com ovos	KG	1.200,00	Habilitado		4,50	5.400,00	*
Fornecedor: 5214-1 IRENE PLUTA SOKAL			CPF: 008.050.029-36		Telefone:	Status: Habilitado	4.615,00	
Lote 001 - Lote 001							4.615,00	
010	7172 Batata doce	KG	1.000,00	Habilitado		1,30	1.300,00	*
015	7179 Mandioca Limpa e Descascada	KG	900,00	Habilitado		1,65	1.485,00	*
021	8639 Banana Prata	KG	500,00	Habilitado		1,85	925,00	*
022	8640 Banana Maça	KG	500,00	Habilitado		1,70	850,00	*
023	8641 Polan	KG	50,00	Habilitado		1,10	55,00	*
Fornecedor: 5213-2 LUIZ ANTONIO STAGEMEIER/VALERIA NAPIW OSKI			CPF: 038.842.309-99		Telefone:	Status: Habilitado	1.700,00	
Lote 001 - Lote 001							1.700,00	
011	7173 Cheiro verde	KG	100,00	Habilitado		6,00	600,00	*
013	7176 Alface Crespa	UN	1.000,00	Habilitado		1,10	1.100,00	*
Fornecedor: 3417-7 NERI DA SILVA			CPF: 297.409.169-53		Telefone:	Status: Habilitado	1.434,00	
Lote 001 - Lote 001							1.434,00	
005	2965 Alface crespa	UN	1.000,00	Habilitado		1,10	1.100,00	*
009	5591 Repolho	KG	334,00	Habilitado		1,00	334,00	*
Fornecedor: 5210-8 NOILI FATIMA KERKHOFF			CPF: 032.789.929-89		Telefone:	Status: Habilitado	4.800,00	
Lote 001 - Lote 001							4.800,00	
014	7178 Bolacha Caseira	UN	600,00	Habilitado		8,00	4.800,00	*
Fornecedor: 7419-5 PEDRO ALBINO RITTER			CPF: 314.193.720-68		Telefone:	Status: Habilitado	2.780,00	
Lote 001 - Lote 001							2.780,00	
007	3621 Mandioca limpa e descascada	KG	900,00	Habilitado		1,65	1.485,00	*
020	8638 Milho Verde	KG	600,00	Habilitado		1,70	1.020,00	*
026	8645 POKAN	KG	250,00	Habilitado		1,10	275,00	*
Fornecedor: 7905-7 ZILMAR ANTONINHO NASZENIAK			CPF: 555.404.149-34		Telefone:	Status: Habilitado	5.858,00	
Lote 001 - Lote 001							5.858,00	
001	718 Repolho	KG	333,00	Habilitado		1,00	333,00	*
002	720 Tomate	KG	800,00	Habilitado		1,65	1.320,00	*
004	722 Beterraba	KG	500,00	Habilitado		1,25	625,00	*
012	7175 Alface Crespa	UN	1.000,00	Habilitado		1,10	1.100,00	*
016	8634 Brócolis	KG	300,00	Habilitado		3,30	990,00	*
017	8635 Abobrinha	KG	150,00	Habilitado		1,00	150,00	*
018	8636 Melancia	KG	600,00	Habilitado		0,80	480,00	*
019	8637 Melão	KG	200,00	Habilitado		2,20	440,00	*
024	8643 Cenoura	KG	300,00	Habilitado		1,40	420,00	*
VALOR TOTAL:							29.765,00	

Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012

Altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º, §1º, e 14, inciso II, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 6 de março de 2012, e pelos arts. 3º, inciso I, alíneas “a” e “b”, 5º, caput, e 6º, inciso VI, do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de publicação das demandas de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar por meio de chamada pública;

CONSIDERANDO a prioridade de desenvolvimento da agricultura familiar e a necessidade de atualização das referências de valores limites relativos às aquisições de alimentos para alimentação escolar.

RESOLVE “AD REFERENDUM”:

Art. 1º O artigo 21 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. As entidades executoras deverão publicar os editais de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu sítio na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional ou estadual ou nacional, em rádios locais e no sítio eletrônico da Rede Brasil Rural.

Parágrafo único. A publicação no sítio eletrônico da Rede Brasil Rural poderá tornar -se obrigatória a partir do ano de 2013, mediante regulamentação específica pelo FNDE.”

Art. 2º O artigo 24 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. (NR)”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto	2.CNPJ: 76.460.526/0001-16	3.Município: Planalto- Paraná
4. Endereço: Praça São Francisco de Assis,1583		5.DDD/Fone: (46) 3555-1331
6. Nome do representante e e-mail: Marlon Fernando Kuhn / planalto@rlne.com.br		7.CPF: 643.844.469-34

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1 N° DAP: SDW0029313289521611091138 Nome: ILTON GUNZEL	MACARRÃO CASEIRO	Kg	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
	COM OVOS				
	OVOS	DZ	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
					Total agricultor R\$ 6.500,00
2 N° DAP: SDW0297409169531610091125 Nome: NERI DA SILVA	ALFACE	Unid	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
	REPOLHO	Kg	334	R\$ 1,00	R\$ 334,00
3 N° DAP: SDW0555404149341504130136 Nome: ZILMAR ANTONIO NASZENIAK	BETERRABA	Kg	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
	REPOLHO	Kg	333	R\$ 1,00	R\$ 333,00
	ALFACE	Unid	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
	CENOURA	Kg	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
	BROCOLIS	Kg	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
	TOMATE	Kg	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
	ABOBRINHA	Kg	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
MELANCIA	Kg	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00	
	MELÃO	Kg	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
					Total agricultor R\$ 5.858,00
Nome: LUIS ANTONIO STAGEMEIER	ALFACE	Unid	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00

4	Nº DAP: SDW0038842309991405120851	CHEIRO VERDE (Salsa e Cebola)	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00		
	Nome: IRENE PLUTA SOKAL	MANDIOCA LIMPA E					Total agricultor	R\$ 1.700,00
5	Nº DAP: SDW0589098779871611091057	DESCASCADA	Kg	900	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00		
		BATATA DOCE	Kg	1.000	R\$ 1,30		R\$ 1.300,00	
		BANANA PRATA	Kg	500	R\$ 1,85		R\$ 925,00	
		BANANA MAÇA	Kg	500	R\$ 1,70		R\$ 850,00	
		POKAN	Kg	50	R\$ 1,10		R\$ 55,00	
						Total agricultor	R\$ 4.615,00	
6	Nº DAP: SAF0003141937206813251004	Nome: PEDRO ALBINO RITTER	MANDIOCA Limpa/Desc	Kg	900	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00	
			MILHO VERDE	Kg	600	R\$ 1,70		R\$ 1.020,00
			POKAN	Kg	250	R\$ 1,10		R\$ 275,00
								Total agricultor
7	Nº DAP: SDW0287924162680712111010	Nome:NOILI FATIMA KERKHOFF	BOLACHA CASEIRA	Kg	600	R\$ 8,00		R\$ 4.800,00
							Total agricultor	R\$ 4.800,00
8	Nº DAP: SDW0801815629872302100221	Nome: GILMAR HARTMANN	BETERRABA	Kg	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00	
			CENOURA	Kg	800	R\$ 1,40		R\$ 1.120,00
			REPOLHO	Kg	333	R\$ 1,00		R\$ 333,00
								Total agricultor
Total do projeto								R\$ 29.765,00

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1 BETERRABA	Kg	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
2 ALFACE	Unid	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
3 REPOLHO	Kg	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
4 CHEIRO VERDE(salsa/cebola)	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
5 CENOURA	Kg	1.100	R\$ 1,40	R\$ 1.540,00
6 BRÓCOLIS	Kg	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
7 TOMATE	Kg	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
8 ABOBRINHA	Kg	150	1 R\$	150,00
9 MELANCIA	Kg	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
10 MELÃO	Kg	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
11 MANDIOCA	Kg	1.800	R\$ 1,65	R\$ 2.970,00
12 MILHO VERDE	Kg	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
13 BATATA DOCE	Kg	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
14 BANANA PRATA	Kg	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
15 BANANA MAÇA	Kg	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
16 POKAN	Kg	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
17 OVOS	DZ	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
18 MACARRÃO CASEIRO	Kg	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
19 BOLACHA CASEIRA	Kg	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
Total do projeto:				R\$ 29.765,00

VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1- MACARRÃO CASEIRO COM OVOS: Deverá ser entregue em embalagens plásticas de 1,0 a 2,0 kg prontas para congelamento a ser realizado na própria instituição escolar. 2- ALFACE E REPOLHO: entregar de forma escalonada conforme necessidade prevista pela instituição escolar em embalagens plásticas contendo 1 unidade cada. 3-MANDIOCA LIMPA E DESCASCADA: Deverá ser entregue descascada e limpa em embalagens plásticas de 1,0 a 2,0 kg prontas para congelamento a ser realizado na própria instituição escolar. 4- CENOURA, BETERRABA, BATATA DOCE: entregar produto lavado sem resíduos de terra, em caixas de 23 kg. 5- OVOS: entregar de forma escalonada conforme necessidade prevista pela instituição escolar em embalagens de papelão contendo 01 dúzia cada. 6- BOLACHA CASEIRA: entregar a quantidade total acondicionada em pacotes de plástico de 1,0 kg. 7-CHEIRO VERDE: entregar em maços separados por espécie, salsa e cebolinha. 8- TANGERINA PONKAN / BANANA PRATA E BANANA MAÇÃ: entregar em caixas de até 20 kg devidamente lavadas e limpas.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data: Planalto-Pr, 27/05/2.013

Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal	Assinatura
ILTON GUNZEL	
NERI DA SILVA	
ZILMAR ANTONIO NASZENIAK	
LUIS ANTONIO STAGEMEIER	
IRENE PLUTA SOKAL	
PEDRO ALBINO RITTER	<i>Guarã e Solteira</i>
NOILI FATIMA KERKHOFF	<i>Adão de Ritter</i>
GILMAR HARTMANN	

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Planalto	2.CNPJ: 76.460.526/0001-16	3.Município: Planalto- Paraná
4. Endereço: Praça São Francisco de Assis,1583		5.DDD/Fone: (46) 3555-1331
6. Nome do representante e e-mail: Marlon Fernando Kuhn / planalto@rline.com.br		7.CPF: 643.844.469-34

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1 N° DAP: SDW0029313289521611091138 Nome: ILTON GUNZEL	MACARRÃO CASEIRO	Kg	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00	
	COM OVOS					
	OVOS	DZ	400	R\$ 2,75	R\$	1.100,00
					Total agricultor	R\$ 6.500,00
2 N° DAP: SDW0297409169531610091125 Nome:NERI DA SILVA	ALFACE	Unid	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	
	REPOLHO	Kg	334	R\$ 1,00	R\$ 334,00	
					Total agricultor	R\$ 1.434,00
3 N° DAP: SDW0555404149341504130136 Nome: ZILMAR ANTONIO NASZENIAK	BETERRABA	Kg	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00	
	REPOLHO	Kg	333	R\$ 1,00	R\$	333,00
	ALFACE	Unid	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	
	CENOURA	Kg	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00	
	BROCOLIS	Kg	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00	
	TOMATE	Kg	800	R\$ 1,65	R\$	1.320,00
	ABOBRINHA	Kg	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	
MELANCIA	Kg	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00		
	MELÃO	Kg	200	R\$ 2,20	R\$	440,00
					Total agricultor	R\$ 5.858,00
Nome: LUIS ANTONIO STAGEMEIER	ALFACE	Unid	1.000	R\$ 1,10	R\$	1.100,00

4	Nº DAP: SDW0038842309991405120851	CHEIRO VERDE (Salsa e Cebola)	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00	
	Nome: IRENE PLUTA SOKAL	MANDIOCA LIMPA E					Total agricultor R\$ 1.700,00
5	Nº DAP: SDW0589098779871611091057	DESCASCADA	Kg	900	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00	
		BATATA DOCE	Kg	1.000	R\$ 1,30		R\$ 1.300,00
		BANANA PRATA	Kg	500	R\$ 1,85		R\$ 925,00
		BANANA MAÇA	Kg	500	R\$ 1,70		R\$ 850,00
		POKAN	Kg	50	R\$ 1,10		R\$ 55,00
						Total agricultor R\$ 4.615,00	
6	Nome: PEDRO ALBINO RITTER	MANDIOCA Limpa/Desc	Kg	900	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00	
		MILHO VERDE	Kg	600	R\$ 1,70		R\$ 1.020,00
		POKAN	Kg	250	R\$ 1,10		R\$ 275,00
							Total agricultor R\$ 2.780,00
	Nome:NOILI FATIMA KERKHOFF	BOLACHA CASEIRA	Kg	600	R\$ 8,00		R\$ 4.800,00
7	Nº DAP: SDW0287924162680712111010						Total agricultor R\$ 4.800,00
		Nome: GILMAR HARTMANN	BETERRABA	Kg	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
8	Nº DAP: SDW0801815629872302100221	CENOURA	Kg	800	R\$ 1,40		R\$ 1.120,00
		REPOLHO	Kg	333	R\$ 1,00		R\$ 333,00
							Total agricultor R\$ 2.078,00
Total do projeto						R\$ 29.765,00	

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1 BETERRABA ✓	Kg	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
2 ALFACE ✓	Unid	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
3 REPOLHO ✓	Kg	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
4 CHEIRO VERDE(salsa/cebola) ✓	Kg	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
5 CENOURA ✓	Kg	1.100	R\$ 1,40	R\$ 1.540,00
6 BRÓCOLIS ✓	Kg	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00
7 TOMATE ✓	Kg	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
8 ABOBRINHA ✓	Kg	150	1 R\$	150,00
9 MELANCIA ✓	Kg	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
10 MELÃO ✓	Kg	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
11 MANDIOCA ✓	Kg	1.800	R\$ 1,65	R\$ 2.970,00
12 MILHO VERDE ✓	Kg	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
13 BATATA DOCE ✓	Kg	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
14 BANANA PRATA ✓	Kg	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
15 BANANA MAÇA ✓	Kg	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
16 POKAN ✓	Kg	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
17 OVOS ✓	DZ	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
18 MACARRÃO CASEIRO ✓	Kg	1.200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
19 BOLACHA CASEIRA ✓	Kg	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
Total do projeto:				R\$ 29.765,00

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1- MACARRÃO CASEIRO COM OVOS: Deverá ser entregue em embalagens plásticas de 1,0 a 2,0 kg prontas para congelamento a ser realizado na própria instituição escolar; 2- ALFACE E REPOLHO: entregar de forma escalonada conforme necessidade prevista pela instituição escolar em embalagens plásticas contendo 1 unidade cada; 3-MANDIOCA LIMPA E DESCASCADA: Deverá ser entregue descascada e limpa em embalagens plásticas de 1,0 a 2,0 kg prontas para congelamento a ser realizado na própria instituição escolar. 4- CENOURA, BETERRABA, BATATA DOCE: entregar produto lavado sem resíduos de terra, em caixas de 23 kg; 5- OVOS: entregar de forma escalonada conforme necessidade prevista pela instituição escolar em embalagens de papelão contendo 01 dúzia cada. 6- BOLACHA CASEIRA: entregar a quantidade total acondicionada em pacotes de plástico de 1,0 kg. 7-CHEIRO VERDE: entregar em maços separados por espécie, salsa e cebolinha. 8- TANGERINA PONKAN / BANANA PRATA E BANANA MAÇÃ: entregar em caixas de até 20 kg devidamente lavadas e limpas.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data: Planalto-Pr, 27/05/2.013

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
ILTON GUNZEL	<i>Ilton Gunzel</i>
NERI DA SILVA	<i>Neri da Silva</i>
ZILMAR ANTONIO NASZENIAK	<i>Zilmar Antonio Naszeniak</i>
LUIS ANTONIO STAGEMEIER	<i>Luis Antonio Stagemeyer</i>
IRENE PLUTA SOKAL	<i>Irene Pluta Sokal</i>
PEDRO ALBINO RITTER	<i>Pedro Albino Ritter</i>
NOILI FATIMA KERKHOFF	<i>Noili Fatima Kerkhoff</i>
GILMAR HARTMANN	<i>Gilmar Hartmann</i>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013

O Município de Planalto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marlon Fernando Kuhn, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Planalto, durante o período de junho/2013 a agosto/2013, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 25, de 04/07/2012.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade
Beterraba	Kg	1000
Alface	Pés	300
Repolho	Kg	1000
Cheiro verde	Kg	100
Cenoura	Kg	1100
Brócolis	Kg	300
Tomate	Kg	800
Abobrinha	Kg	150
Melancia	Kg	600
Melão	Kg	200
Mandioca	Kg	1800
Milho Verde	Kg	600
Batata Doce	Kg	1000
Banana Prata	Kg	500
Banana Maça	Kg	500
Poncã	Kg	300
Ovos	Dz	400
Macarrão caseiro	Kg	1200
Bolacha Caseira	Kg	600

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 16 de maio de 2013, até as 09:00 hs, na Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto/PR., pelo telefone (46) 3555 8100 – Ramal 222. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de Educação.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto situado á Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, no período de junho de 2012 à agosto de 2013.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Planalto-Pr., 29 de abril de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA DESSANTI

Sec. Mun. de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2012

Fica dispensada de licitação na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, conforme abaixo segue:

FORNECEDOR: ILTON GUNZEL

CPF Nº 029.313.289-52

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
01	Macarrão caseiro com ovos	1.200	KG	4,50	5.400,00
02	Ovos	400	DZ	2,75	1.100,00
VALOR TOTAL					6.500,00

FORNECEDOR: NERI DA SILVA

CPF Nº 297.409.169-53

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
01	Alface crespa	1.000	Un	1,10	1.100,00
02	Repolho	334	kg	1,00	334,00
VALOR TOTAL					1.434,00

FORNECEDOR: ZILMAR ANTONIO NASZENIAK

CPF Nº 555.404.149-34

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
01	Beterraba	500	Kg	1,25	625,00
02	Repolho	333	Kg	1,00	333,00
03	Alface	1000	unid	1,10	1.100,00
04	Cenoura	300	kg	1,40	420,00
05	Brócolis	300	kg	3,30	990,00
06	Tomate	800	kg	1,65	1.320,00
07	Abobrinha	150	kg	1,00	150,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

08	Melancia	600	kg	0,80	480,00
09	Melão	200	kg	2,20	440,00
VALOR TOTAL					5.858,00

FORNECEDOR: PEDRO ALBINO RITTER

CPF N° 314.193.720-68

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	900	Kg	1,65	1.485,00
02	Milho verde	600	Kg	1,70	1.020,00
03	Pokan	250	kg	1,10	275,00
VALOR TOTAL					2.780,00

FORNECEDOR: LUIZ ANTONIO STAGEMEIER

CPF N° 038.842.309-99

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alface Crespa	1.000	Unid.	1,10	1.100,00
02	Cheiro Verde (salsa e cebola)	100	Kg	6,00	600,00
VALOR TOTAL					1.700,00

FORNECEDOR: IRENE PLUTA SOKAL

CPF N° 008050029-36

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	900	Kg	1,65	1.485,00
02	Batata Doce	1.000	Kg	1,30	1.300,00
03	Banana Prata	500	kg	1,85	925,00
04	Banana Maça	500	kg	1,70	850,00
05	Pokan	50	kg	1,10	55,00
VALOR TOTAL					4.615,00

FORNECEDOR: NOELI FATIMA KERKHOFF

CPF N° 032789929-89

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha Caseira	600	Kg	8,00	4.800,00
VALOR TOTAL					4.800,00

FORNECEDOR: GILMAR HARTMANN

CPF N° 589.098.779-87



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
01	Beterraba	500	Kg	1,25	625,00
02	Cenoura	800	Kg	1,40	1.120,00
03	Repolho	333	Kg	1,00	333,00
VALOR TOTAL					2.078,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

VALOR TOTAL: R\$ 29.765,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

Planalto - PR, 06 de junho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 12 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0363

Página 44 / 060

PINHAL DE SÃO BENTO

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 1785/2013

ARGEU ANTONIO GEITTENES, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º-DESIGNAR o Senhor, DEJAIR MENIN, brasileiro, casado, secretário Municipal, portador do CPF sob nº. 213.653.269-34 e R.G sob nº. 2.236.530-4 SSP/PR, para atuar como gestor do Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, e com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, determinando dentro de sua competência, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes. Ficando designado como Assistente Técnico o Senhor VALCEI ILCEU BARBIERI, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF sob nº. 546.250.849-20 e R.G sob nº. 4.007.040-0 SSP/PR, CREA/PR nº. 024650-D.

ART. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 05 de junho de 2013.

Publique-se.

ARGEU ANTONIO GEITTENES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.1786/2013

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º-CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal JOSE ALVES COPATI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível 12-A referência A01, lotado no Departamento de Saúde, conforme comunicação de decisão do INSS e benefício nº. 6019929292, do período de 01/06/2013 a 15/07/2013.

Art. 2º-A remuneração correspondente ao período de licença será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 10 de junho de 2013.

Publique-se

ARGEU ANTONIO GEITTENES

Prefeito Municipal

PLANALTO

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

CONVOCA

Todos os Municípios, para participarem da Audiência Pública, destinada a elaboração do Plano Plurianual, para os exercícios de 2014 a 2017, a ser realizada no dia 21 de junho de 2013, às 15:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal.

Planalto, 11 de Junho de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 037/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002: Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 037/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de combustível, tipo ÓLEO DIESEL S10.

DATA DA ABERTURA: 25 de junho de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

O Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 029/2013, lavrada em 03 de junho de 2013, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial. Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

EMPRESA: Auto Posto Mombach Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

DATA: 06 de junho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002: Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 AUTO POSTO MOMBACH LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 75.982.603/0001-35, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 1031, Centro, Município de Planalto, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar no item 01, totalizando o importe de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

4. Data da Abertura.

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 029/2013 de 20 de maio de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 03 de junho de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2013

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO DISPENSA Nº 021/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2013.

PROPONENTE: Ilton Gunzel

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
08	Macarrão caseiro com ovos	1.200	KG	4,50	5.400,00
05	Ovos	400	DZ	2,75	1.100,00
VALOR TOTAL					6.500,00

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PROPONENTE: Neri da Silva

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
05	Alface crespa	1.000	Unid	1,10	1.100,00
09	Repolho	334	KG	1,00	334,00
VALOR TOTAL					1.434,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº110/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Luiz Antonio Stagemeyer, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO STAGEMEIER, pessoa física, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 9.163.391-4 SSP/PR e do CPF nº 038.842.309-99, residente e domiciliado à Linha Santa Luzia, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alface crespa	1.000	Un	1,10	1.100,00
02	Cheiro Verde	100	Kg	6,00	600,00
VALOR TOTAL					1.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA NONA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Planalto-Pr., 06 de junho de 2013




CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
CRC-PR 030281/0-7
RG 12.460.308-8/PR
CPF 910.216.690-68



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°111/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2013**

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Neri da Silva, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADO: NERI DA SILVA, pessoa física, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do RG n° 3.553.108-6 SSP/PR e do CPF n° 297.409.169-53, residente e domiciliado à Linha Santa Cecília, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Alface crespa	1.000	UN	1,10	1.100,00
02	Repolho	334	UN	1,00	334,00
VALOR TOTAL					1.434,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Neri da Silva
1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 1.434,00 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA NONA:

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

[Handwritten signature in blue ink]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 06 de junho de 2013





CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
CRC-PR 030281/O-7
RIB 12.480.300-8/PR
CPF 310.218.890-68



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº108/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013**

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Ilton Gunzel, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADO: ILTON GUNZEL, pessoa física, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.887.517-1 SSP/PR e do CPF nº 029.313.289-52, residente e domiciliado à Rua Balduino Menegazzi, nº 2375, Bairro Esperança, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Macarrão caseiro com ovos	1.200	KG	4,50	5.400,00
02	Ovos	400	DZ	2,75	1.100,00
VALOR TOTAL					6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ilton Gunzel

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA NONA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 06 de junho de 2013





CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
CRC-PR 030254/O-7
RFB 12.480.300-8/PR
CPF 340.218.890-68



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°109/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sr^a. Irene Pluta Sokal, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADO: IRENE PLUTA SOKAL, pessoa física, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG n° 7.854.997-1 SSP/PR e do CPF n° 008050029-36, residente e domiciliada na localidade de Santa Terezinha, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedora do grupo informal, doravante denominado CONTRATADA, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	900	KG	1,65	1.485,00
02	Batata Doce	1.000	KG	1,30	1.300,00
03	Banana Prata	500	KG	1,85	925,00
04	Banana Maça	500	KG	1,70	850,00
05	Pokan	50	KG	1,10	55,00
VALOR TOTAL					4.615,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Irene P Sokal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.615,00 (quatro mil e seiscentos e quinze reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------

Greene P. S. da C.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Luane P. Soler



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

Gene P. Sotol



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 06 de junho de 2013





CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
CRC-PR 030281/D-7
RD 12.480.378-8/PR
CPF 314.216.880-68

Сл. 300 112 100-12
30 7 012 3013
ОГОНЬ СЛОВО

Сл. 300 112 100-12
30 7 012 3013
ОГОНЬ СЛОВО



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº107/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Gilmar Hartmann, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADO: GILMAR HARTMANN, pessoa física, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 5.983.161-5 SSP/PR e do CPF nº 801.815.629-87, residente e domiciliado no Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Beterraba	500	Kg	1,25	625,00
02	Cenoura	800	Kg	1,40	1.120,00
03	Repolho	333	Kg	1,00	333,00
VALOR TOTAL					2.078,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Gilmar Hartmann

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

Gilvan Fortuna



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Silvio Fortes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 06 de junho de 2013





CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
CRC-PR 68026/O-7
RFB 18.488.208-8/PR
CPF 318.218.890-68

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-23-2011 BY 60322/UC/STP

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-23-2011 BY 60322/UC/STP



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº112/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a Sr^a. Noili Fatima Kerkhoff, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADO: NOILI FATIMA KERKHOFF, pessoa física, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG nº 301.984 SSP/PR e do CPF nº 032789929-89, residente e domiciliado à Linha Colônia Nova, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedora do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Bolacha Caseira	600	UN	8,00	4.800,00
VALOR TOTAL					4.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Noili F. Kerkhoff



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA NONA:


Naeli F. Kerkhoff



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;


Nêdi F. Kerthoff



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

Neili F. Kerkhoff



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 06 de junho de 2013




CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marisa Kruger
CRC-PR 030281/O-7
RG 12.480.306-8/PR
CPF 310.218.890-88



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N°113/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2013**

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto, e o Sr. Pedro Albino Ritter, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADO: PEDRO ALBINO RITTER, pessoa física, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n° 90.136.830-17 SSP/PR e do CPF n° 314.193.720-68, residente e domiciliado à Linha Coxilha Alta, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Mandioca limpa e descascada	900	KG	1,65	1.485,00
02	Milho Verde	600	KG	1,70	1.020,00
03	Pokan	250	KG	1,10	275,00
VALOR TOTAL					2.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Pedro A. Ritter.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

A. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

Jedro A. Ritter



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Pedro el. Ritter



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Pedro Ed Ritter.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA VIGÊSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 06 de junho de 2013





CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


Marlon Kruger
CPF-PR 0398140-7
RG 12.481.388-8-PR
CPF 318.218.888-68

CHS 000 132 100-12
BO R 002 005
CHS 000 132 100-12

CHS 000 132 100-12
BO R 002 005
CHS 000 132 100-12



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº114/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013**

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e o Sr. Zilmar Antonio Naszeniak, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADO: ZILMAR ANTONIO NASZENIAK, pessoa física, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG 3.928.215-1 SSP/PR e do CPF nº 555.404.149-34, residente e domiciliado em São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, fornecedor do grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, com fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
01	Beterraba	500	KG	1,25	625,00
02	Repolho	333	KG	1,00	333,00
03	Alface	1.000	UND	1,10	1.100,00
04	Cenoura	300	KG	1,40	420,00
05	Brócolis	300	KG	3,30	990,00
06	Tomate	800	KG	1,65	1.320,00
07	Abobrinha	150	KG	1,00	150,00
08	Melancia	600	KG	0,80	480,00
09	Melão	200	KG	2,20	440,00

Zilmar Antonio Naszeniak



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

VALOR TOTAL	5.858,00
-------------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2013.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.858,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Zilmar A. Doszgeniak



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000000
1280	07.122.12.361.1201-2045	0.1.00.0000115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de

Filmor A. Bozeniet  3



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2013, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Filmar de Assis



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-Pr., 06 de junho de 2013




CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


Oldécir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.760-15


.....
Marisa Kruger
CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.308-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 12 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0363

Página 45 / 060

VALOR: R\$ 1.434,00 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

PROponente: Zilmar Antonio Naszeniak

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
04	Beterraba	500	KG	1,25	625,00
01	Repolho	333	KG	1,00	333,00
12	Alface	1.000	UNID	1,10	1.100,00
24	Cenoura	300	KG	1,40	420,00
16	Brócolis	300	KG	3,30	990,00
02	Tomate	800	KG	1,65	1.320,00
17	Abobrinha	150	KG	1,00	150,00
18	Melancia	600	KG	0,80	480,00
19	Melão	200	KG	2,20	440,00
VALOR TOTAL					5.858,00

VALOR: R\$ 5.858,00 (cinco mil e oitocentos e oito reais).

PROponente: Luiz Antônio Stagemeyer

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
13	Alface	1.000	Unid.	1,10	1.100,00
11	Cheiro Verde (salsa e cebola)	100	Kg	6,00	600,00
VALOR TOTAL					1.700,00

VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

PROponente: Pedro Albino Ritter

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
07	Mandioca limpa e descascada	900	Kg	1,65	1.485,00
20	Milho Verde	600	Kg	1,70	1.020,00
26	Pokan	250	Kg	1,10	275,00
VALOR TOTAL					2.780,00

VALOR: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos reais).

PROponente: Irene Pluta Sokal

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
09	Mandioca limpa e descascada	900	Kg	1,65	1.485,00
10	Batata Doce	1.000	Kg	1,30	1.300,00
21	Banana prata	500	Kg	1,85	925,00
22	Banana Maça	500	Kg	1,70	850,00
23	Pokan	50	Kg	1,10	55,00
VALOR TOTAL					4.615,00

VALOR: R\$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais).

PROponente: Nollí Fatima Kerkhoff

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
14	Bolacha Caseira	600	Kg	8,00	4.800,00
VALOR TOTAL					4.800,00

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

PROponente: Gilmar Hatmann

Item	Nome do produto	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço total
25	Beterraba	500	Kg	1,25	625,00
03	Cenoura	800	Kg	1,40	1.120,00
27	Repolho	333	Kg	1,00	333,00
VALOR TOTAL					2.078,00

VALOR: R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais).

VALOR TOTAL: R\$ 29.765,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

DATA: 06 de junho de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Diof/0358

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2013 DISPENSA Nº 021/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Gilmar Hartmann

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

ITENS: 01.02.03.

VALOR: R\$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Diof/0344

EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2013 DISPENSA Nº 021/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Ilton Gunzel

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

ITENS: 01.02.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Diof/0347

EXTRATO DE CONTRATO Nº108/2013 DISPENSA Nº 021/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Ilton Gunzel

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

ITENS: 01.02.

VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Diof/0347

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2013 DISPENSA Nº 021/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Irene Pluta Sokal

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

ITENS: 01.02.03.04.05.

VALOR: R\$ 4.615,00 (quatro mil seiscentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Diof/0348

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2013 DISPENSA Nº 021/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Luiz Antônio Stagemeyer

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

ITENS: 01.02.

VALOR: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Diof/0349

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2013 DISPENSA Nº 021/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Neri da Silva

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

ITENS: 01.02.

VALOR: R\$ 1.434,00 (um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Diof/0350

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2013 DISPENSA Nº 021/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Nollí Fatima Kerkhoff

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

ITEM: 01.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Diof/0351

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2013 DISPENSA Nº 021/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Pedro Albino Ritter

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.

ITENS: 01.02.03.

VALOR: R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Diof/0352

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 12 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0363

Página 46 / 060

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2013 DISPENSA Nº 021/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Zilmar Antonio Naszeniak
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2013.
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09
VALOR: R\$ 5.858,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doe50053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto/FMS
CONTRATADA: Auto Posto Mombach Ltda.
OBJETO: Aquisição de 30.000 (trinta mil) litros de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2013
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doe50054

REALEZA

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.959/2013 06/06/13

Convoca a Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria nº 185, de 04 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, DECRETA:

Art. 1º-Fica convocada a "Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013" a ser realizada no dia 25 de Junho do corrente exercício, na Casa da Cultura Professor Antonio Baccin, localizada na Rua Sargento Ramiro da Silva, s/n, Bairro Centro Cívico, no município de Realeza, Estado do Paraná.

Art. 2º-O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será "Política Nacional de Resíduos Sólidos", com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda e educação ambiental.

Art. 3º-A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Prefeito Municipal Milton Andreolli ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 4º-A organização da Conferência Municipal do Meio Ambiente contará com uma Comissão Organizadora, a ser designada por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º-As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 6º-As despesas decorrentes da organização e da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 7º-Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Doe50117

DECRETO Nº 2.962/13 07/06/2013

SÚMULA: RENOMEIAOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1039/06 de 12/09/06, DECRETA:

ART. 1º- Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA E O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, pelo período de dois anos:

- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE

Titular: Maicon Dal Molin

Suplente: Jean Carlos Macari

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Titular: Geraldina Gamla Bedin

Suplente: Ellane Vendruscolo

- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Leocárdia Catiucia Pereira Andreolli

Suplente: Eliete Aparecida Cortes Pimenta

- SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Evandro José Frizzo

Suplente: Talita Tremea

- SECRETARIA DE OBRA E VIAÇÃO URBANA

Titular: Elcio Luiz Osowski

Suplente: Carlos Alberto Zuchi

- SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: Marule Madalena Girardi Walter

Suplente: Vanderson Périco

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Fernandes da Silva Borges

Suplente: Luis Carlos Pais Gularte

- ACIAR - Associação Comercial e Empresarial de Realeza

Titular: Jair Comiran

Suplente: Zulmar Zucchi

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE REALEZA/

SINDICATO RURAL DE REALEZA

Titular: Iria Maria Zutton / Antonio Binotto

Suplente: Paulo Cezar Giacomelli

- APARA

Titular: Arno Mantelli

Suplente: Jair Bento

- SANEPAR

Titular: Cirneu Danieli

Suplente: Zulmar Zanella

- EMATER

Titular: César Roberto Silva Paz

Suplente: Jayme Rogério Taube

- COPEL

Titular: Geraldo Casiraghi

Suplente: Charles Romano

- UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS

Titular: Patrícia Romagnoli

Suplente: Jaci Pol

ART. 2º- São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente: Levantar o patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural do Município de Realeza;

Localizar e Mapear áreas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigência e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente.

Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

Promover e colaborar na execução de programas intersociais de proteção ambiental do Município;

Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

Colaborar em campanhas educativas relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação de água e solos;

Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas no Município, e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para a mobilização da comunidade.

ART. 3º- Os serviços prestados pelo Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município

ART. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Doe50119

PORTARIA Nº 4.319/13 07/06/2013

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º-EXONERAR a pedido o servidor SILAS ALEXANDRE DE AZEVEDO, do cargo Efetivo de Operador de Máquinas do Nível 10 do GO 04, a partir do dia 07/06/2013.

ART. 2º-Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Doe50118

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 06 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0337

Página 79 / 089

do Superávit Financeiro exercício de 2012, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro de 2012

Fonte 880.....R\$ 180.600,00

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Maio de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.3761

Data: 02 de Maio de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.782 de 02 de Maio de 2013.

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 180.600,00 (Cento e oitenta mil e seiscentos reais), de acordo com a seguinte especificação:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.142-Fundo Mun. Dir. da Criança e do Adolescente

ATIVIDADE: 08.243.0801.6068 - Assistência a Criança e o Adolescente

CONTADELMENTO: 001890.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

880 - Contribuições e Legados Entidades não Gover. ECA/FMDCA, R\$ 22.000,00

CONTADELMENTO: 001901.3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

880 - Contribuições e Legados Entidades não Gover. ECA/FMDCA, R\$ 10.000,00

CONTADELMENTO: 001921.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J.

880 - Contribuições e Legados Entidades não Gover. ECA/FMDCA, R\$ 110.500,00

CONTADELMENTO: 001931.4.4.90.52.00.00 - Equipamento Material Permanente

880 - Contribuições e Legados Entidades não Gover. ECA/FMDCA, R\$ 38.100,00

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro exercício de 2012, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Superávit Financeiro de 2012

Fonte 880.....R\$ 180.600,00

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dois dias do mês de Maio de 2013.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 026/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículos: 01 veículo automotor; bicomcombustível (etanol/gasolina) potência máxima e/ou superior 68 cvs gasolina e 70 cvs etanol e 01 veículo automotor; utilitário; carroceria aberta; 2 passageiros; bicomcombustível (etanol/gasolina) potência máxima e/ou superior 85 cvs gasolina e 86 cvs etanol; destinados ao Gabinete do Prefeito e Secretaria de Serviços Adm. do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de maio de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013

O Município de Planalto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marlon Fernando Kuhn, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Planalto, durante o período de junho/2013 a agosto/2013, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas;
 - cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 25, de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade
Beterraba	Kg	1000
Alfafa	Pés	300
Repolho	Kg	1000
Cebola verde	Kg	100
Canola	Kg	1100
Brócolis	Kg	300
Tomate	Kg	800
Abobrinha	Kg	150
Melancia	Kg	600
Melão	Kg	200
Mandioca	Kg	1800
Milho Verde	Kg	600
Batata Doce	Kg	1000
Banana Prata	Kg	500
Banana Maçã	Kg	500
Ponçã	Kg	300
Ovos	Dz	400
Macarrão caseiro	Kg	1200
Bolacha Caseira	Kg	600

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 16 de maio de 2013, até as 09:00 hs, na Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto/PR., pelo telefone (46) 3555 8100 - Ramal 222. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de Educação.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto situado à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, no período de junho de 2012 à agosto de 2013.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Planalto-Pr., 29 de abril de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA DESSANTI

Sec. Mun. de Educação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, neste ato representada por seu representante legal Sr. ROGER FILIPSEN, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 022/2012, firmado entre as partes em data de 06 de março de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 022/2012, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

ROGER FILIPSEN

Roger Comércio de Materiais e Construção Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS

C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI

C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 30 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0334

Página 43 / 054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Marcos Vinícios Pedrotti

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, desta Prefeitura Municipal de Planalto.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15.

VALOR TOTAL: R\$ 161.740,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 002/2013, de 03 de janeiro de 2013, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO—MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

1. COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.

Situação: Classificada

2.2 MARCOS VINÍCIOS PEDROTTI

Situação: Classificada

2.3 JOAÇABA PNEUS LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 45.987.005/0174-06, com sede na Rua Luiz Antonio Faedo, nº 2150, Bairro São Cristovão, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para os itens: 03,08,12,13,21,23,24, totalizando o importe de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

3.2 MARCOS VINÍCIOS PEDROTTI, inscrita no CNPJ sob nº 10.864.991/0001-04, com sede na Av. Paulo Bantle, nº 430, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para os itens: 01,02,04,10,11,15,16,17,18,19,20,25,26,27,29, totalizando o importe de R\$ 161.740,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e quarenta reais)

3.3 JOAÇABA PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 84.587.245/0001-57, Rua Luiz Antonio Faedo, nº 1678, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para os itens: 05,06,07,09,14,22,28, totalizando o importe de R\$ 44.112,00 (quarenta e quatro mil e cento e doze reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 014/2013 de 27 de março de 2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 10 de abril de 2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2013.

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

MOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de roda, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto-Pr.

EMPRESA: Comercial Automotiva Ltda.

ITENS: 03,08,12,13,21,23,24.

VALOR TOTAL: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

EMPRESA: Marcos Vinícios Pedrotti

ITENS: 01,02,04,10,11,15,16,17,18,19,20,25,26,27,29.

VALOR TOTAL: R\$ 161.740,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e quarenta reais)

EMPRESA: Joaçaba Pneus Ltda.

ITENS: 05,06,07,09,14,22,28.

VALOR TOTAL: R\$ 44.112,00 (quarenta e quatro mil e cento e doze reais).

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 229.352,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

DATA: 18 de abril de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

O Município de Planalto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marlon Fernando Kuhn, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Município de Planalto, durante o período de junho/2013 a agosto/2013, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 25, de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade
Beerraba	Kg	1000
Alface	Pês	300
Repolho	Kg	1000
Chalva verde	Kg	100
Cenoura	Kg	1100
Brócolis	Kg	300
Tomate	Kg	800
Abobrinha	Kg	150
Melancia	Kg	600
Melão	Kg	200
Mandioca	Kg	1800
Milho Verde	Kg	600
Batata Doce	Kg	1000
Banana Prata	Kg	500
Banana Maça	Kg	500
Portul	Kg	300
Ovos	Dz	400
Macarrão caseiro	Kg	1200
Bolacha Caseira	Kg	600

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 16 de maio de 2013, até as 09:00 hs, na Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Município de Planalto/PR., pelo telefone (46) 3555 8100 – Ramal 222. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Secretarias de Educação.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto situado à Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, no período de junho de 2012 à agosto de 2013.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Planalto-Pr., 29 de abril de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA DESSANTI

Sec. Mun. de Educação